

PROTOCOLO 39679/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2024

Objeto: Contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000039679/2024 9II.3PQ.NSE-QX 26/06/2024 02:20:49

Súmula: SEGUE OFÍCIO 064/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA. (LEONARDO)

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
JACARANDA,		NAÇÕES 1	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício -

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

MARYCEL GODO DE CASTRO GONÇALVES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

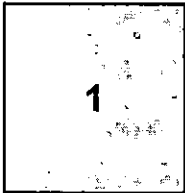
Página: 1 / 1
Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	9II.3PQ.NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Assessoria de Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/06/2024 2:23 PM	
	Em anexo documentos para contratação por inexigibilidade e modelo de minuta de contrato (opiativa) para agilidade no processo.		

Marycel Godo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2024.

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentaria/financeira do referente despesa.

- Objeto:** Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor **Leonardo** no Evento da Festa do Paraná Edição 3° EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **27 de outubro de 2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Valor Estimado:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
- Regime de contratação:** Contrato
- Dos recursos orçamentários e financeiros:**

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	0048	2.030	3.3.90.39	000	600.000,00

5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	x	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		x
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		x

Em anexo segue nota de bloqueio (se contrato)

Sem mais

MILTON
MITSUO

MISUGUCHI:

58441735972

Assinado de forma
digital por MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:5844173

5972

Dados: 2024.06.24
17:22:10 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC/PR 027574/0-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



“DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 000/2024

- OBJETO:** Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor **Leonardo** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **27 de outubro de 2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que 062349 a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0000	600.000,00

3.2 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2024. gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 24/06/2024 13:16:57-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Decreto 6238/2022 Telefone (41)3627-8574





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO N.º 7444/2024.
De 07 de junho de 2024.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº102/2024 - Data: de 07
de junho de 2024.**

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 1º, do Decreto n. 7367, de 08 de abril de 2024, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 35.338/2024:

Considerando a vigência da Lei Federal n. 9.504/1997, bem como as restrições elencadas na referida norma; e

Considerando o Princípio da Segurança Jurídica:

DECRETA

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º, do Decreto n. 7367, de 08 de abril de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º. Define as datas entre 23 a 27 de outubro de 2024, para realização do evento constante da Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011

"(...)".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.07 16:12:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov>
Solicitação de Compra Nº 363/2024

Solicitante:	Marycel Godo de Castro Gonçalves	Data da Solicitação:	24/06/2024
Organograma:	0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos		
Objeto:	Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.		
Justificativa:	Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a Inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda. A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013107-1	1,00	UN	Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.	600.000,0000	600.000,00

Preço Total: 600.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
2 - 02.001.04.122.0040.2002.3.1.90.13.00	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	600.000,00

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES

Data: 24/06/2024 11:20:08-0309

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 21/06/2024
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 575813/2024
Data do Bloqueio: 20/07/2024

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 125



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	20/07/2024		735.000,00	600.000,00	135.000,00

Contratação de Show para a 3ª Expofazenda 2024.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/06/2024 17:20:20-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Inscrever-se

Entrar



Início



Buscar

Legal Segurança e Centro de privacidade

Política de privacidade Cookies

Sobre anúncios Acessibilidade

Cookies

Português do Brasil



Artista verificado

Leonardo

2.480.851 ouvintes mensais



Seguir



Populares

1		Vestid...	35.520.824	2:28
2		Pecad...	6.986.814	3:26
3		Ainda ...	28.463.159	3:16
4		Um D...	32.541.618	3:33
5		Sinôni...	34.000.196	5:45

Ver mais

Lançamentos populares



Testar o Premium de graça

Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Inscreva-se grátis

CIRCUITO SERTANEJO



'Pergunte ao dono do bar' é a música mais tocada do sertanejo Leonardo nos últimos 10 anos

Ecad fez ranking de músicas mais tocadas no dia do aniversário de 60 anos do cantor. Lista traz alguns clássicos da dupla Leandro & Leonardo.

Por g1

25/07/2023 09h53 · Atualizado há 11 meses





O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) aproveitou o aniversário de 60 anos do cantor Leonardo e elaborou uma lista que aponta quais as músicas mais tocadas do sertanejo nos últimos 10 anos.

Lançada em 2016 com o álbum "Bar do Leo", a faixa "Pergunte ao dono do bar" ficou com a primeira posição. Em seguida, aparecem "Dona do meu destino" e "Como eu chorei". *(Veja lista completa abaixo).*

A lista 20 músicas que contam com Leonardo como intérprete, incluindo faixas cantadas por ele em parceria com o irmão Leandro, morto em 1998. Entre os clássicos, estão "Temporal de amor", "Pensa em mim" e "Entre tapas e beijos".

Segundo dados do Ecad, Leonardo tem 1.183 músicas gravadas e registradas no escritório.

Veja lista das 20 músicas mais tocadas de Leonardo nos últimos 10 anos:

1. "Pergunte ao dono do bar" - (Carlos Maia / Marquinhos Paz / Manoel Mello)
2. "Dona do meu destino" - (Zé Henrique)
3. "Como eu chorei" - (Telmo de Maia)
4. "Liga lá em casa" - (Ray)
5. "Um degrau na escada" - (Carlos Colla / Serginho Knust / Marcelão / Zé Henrique)
6. "Sem vergonha e sem juízo" - (Racyne / Ivan Medeiros)
7. "Pega eu e leva pra você" - (Jairo Gois / Ivo Ramos)
8. "Laço aberto" - (Darci Rossi / Serginho Sol / Alexandre / Carlos Eduardo)
9. "Choro" - (José Augusto / Guillermo R Paz Garcia)
10. "Eu sou o cara" (beber beber) - (Elivandro Cuca / Raimundo Bahia / Guilherme Lopez)
11. "Deixaria tudo" - (Estefano (Usa) / Lucas Robles)
12. "Não aprendi a dizer adeus" - (Joel Marques)
13. "Segredo de alma" - (Paula Mattos / Marco Aurelio / Lola Ortiz)
14. "Rumo a Goiânia" - (Paiva)
15. "Temporal de amor" - (Cecilio Nena)
16. "Além do sol além do mar" - (Ray)
17. "Pense em mim" - (Mario Soares / Douglas Maio / José Ribeiro)

18. "Sangue de gelo" - (Vinni Miranda / Waléria Leão / Rafael Quadros / Junior Gomes)

19. "Talismã" - (Miguel / Michael Sullivan (Ivanilton de Souza) / Paulo Massadas)

20. "Entre tapas e beijos" - (Antonio Bueno / Itamar)

Vídeo: Relembre como foi o primeiro ensaio para o início da turnê "Amigos"



Amigos fazem primeiro ensaio antes de voltar ao palco para turnê

Veja também



▶ 5 min

Em Alagoas

Mansão milionária de Pelé está em estado de abandono e é alvo de ladrões; veja antes e depois

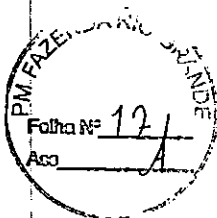
Imóvel na Praia de Pernambuco, em Guarujá (SP), apresenta mato alto, teias de aranha e interfone sem botão. Advogado do filho do ex-jogador contraria a versão de moradores locais ouvidos pelo g1 e afirma que mansão é cuidada.

▶ 46 seg

Em Santos e Região

Deboche durante exercício de academia termina em pancadaria; VÍDEO

Caso foi registrado pela polícia no Centro de Belo Horizonte. Um dos envolvidos foi embora antes de prestar depoimento.



▶ 49 seg

Em Minas Gerais

Participação de youtuber norte-americano em operação foi autorizada pela PM de SP; um agente foi afastado

Solicitação foi feita por Gen Kimura no começo de abril. Filmagem ocorreu no dia 21 daquele mês. Agente envolvido na autorização foi afastado preventivamente. PM que aparece em vídeo dizendo que pelotão celebra morte de criminosos com 'cerveja e cigarro' é investigado.



▶ 1 min

Em São Paulo

VEJA MAIS

últimas notícias

© Copyright 2000-2024 Globo Comunicação e Participações S.A.

[princípios editoriais](#) [política de privacidade](#) [minha conta](#) [anuncie conosco](#)



Leonardo (cantor)

Emival Eterno da Costa (Goianápolis, 25 de julho de 1963), mais conhecido pelo nome artístico **Leonardo**, é um cantor e empresário brasileiro.

Sua carreira musical começou em 1983, quando ele e o irmão Luís José Costa, o Leandro, decidiram tentar a carreira artística e formaram a dupla sertaneja Leandro & Leonardo. Em de junho de 1998, Leandro morreu em decorrência de um câncer raro de pulmão e Leonardo partiu para a carreira solo.

Já vendeu mais de 35 milhões de discos.^[4]

Biografia

Leonardo nasceu em Goianápolis, cidade localizada na Região Metropolitana de Goiânia, no estado de Goiás, no dia 25 de julho de 1963, sendo o quarto de oito irmãos. Filho de Seu Avelino Virgulino da Costa, morto em 11 de janeiro de 2015 aos 78 anos e dona Carmem Divina Eterno da Silva, falecida em 1º de abril de 2023, aos 87 anos. Leonardo tinha como companheiro inseparável seu irmão Leandro (Luís José), um ano e onze meses mais velho, nascido no dia 15 de agosto de 1961. Devido a inúmeras dificuldades, a família mudou-se para Carmo do Rio Verde, também em Goiás, para tentar uma nova oportunidade. Infelizmente o rumo das coisas não foi o esperado e, por isso, a família retornou para Goianápolis, onde Seu Avelino passou a trabalhar como meeiro na lavoura de tomates. Desde pequeno, Leandro era o mais tímido, mas sonhava com uma vida melhor para sua família. Na plantação de tomates era ágil e na roça, o repertório obrigatório eram as músicas de Chitãozinho & Xororó. Seu Avelino, assim como Leandro, estava sempre acompanhado de sua viola, despertando nos filhos a atenção para a música. Leonardo, por sua vez, sempre muito elétrico e animado, apesar das diversas brincadeiras, tinha um lado sério e dava

Leonardo



Leonardo na Expo FISAV em Votuporanga, 2010;

Nome completo	Emival Eterno da Costa
Nascimento	25 de julho de 1963 (60 anos) Goianápolis, GO
Residência	Goiânia , GO ^[1]
Nacionalidade	brasileiro
Parentesco	Leandro (irmão) Thiago Costa (sobrinho) Virgínia Fonseca (nora)
Cônjuge	Maria Dantas (c. 1985–88) ^[2] Poliana Rocha (c. 1995)^[3]
Filho(a)(s)	6, incluindo Pedro Leonardo , Zé Felipe e João Guilherme
Ocupação	cantor · empresário
Carreira musical	
Período musical	1983–presente
Gênero(s)	sertanejo · country
Instrumento(s)	vocais · violão
Gravadora(s)	BMG · Talismã · Universal · Sony
Página oficial	

um jeito de ganhar mais realizando trabalhos extras, e sonhava com uma vida melhor para toda sua família.^[5]

www.leonardo.art.br (<http://www.leonardo.art.br>)



Leonardo na Expo FISAV em Votuporanga (2010)



Novamente, devido às dificuldades vividas, a família foi obrigada a deixar sua cidade natal e partir para Goiânia. A dura experiência fez com que todos decidissem voltar à Goianápolis. Nesta época, com o incentivo dos amigos, Leandro dedicava o tempo livre à música e entrou para a banda Os Dominantes, que tocava sucessos de Roberto Carlos e dos Beatles. Enquanto isso, Leonardo cantava somente no trabalho, mas aos poucos os dois irmãos começaram a ensaiar como dupla e decidiram, com o apoio de toda família, voltar para Goiânia para tentar carreira na música. Chegando à capital, os dois meninos, logo arrumaram emprego para se sustentar. Leonardo trabalhava em uma farmácia e Leandro no mercado central. Todos os minutos de folga eram dedicados aos ensaios. Tio Zé, irmão de Dona Carmem, viajou com eles e se encarregava de conseguir apresentações para a dupla, assim como Anselmo, patrão de Leonardo. Foi nessa época que o nome da dupla foi escolhido. Ao saberem que um dos funcionários da farmácia teve filhos gêmeos batizados de Leandro e Leonardo, não tiveram dúvidas. As apresentações não rendiam muito dinheiro, mas mesmo assim eles não desanimavam e com isso o primeiro contrato surgiu e a dupla assinou, por quatro salários mínimos, para cantar em um local melhor. A partir daí, começaram a receber propostas para apresentações em cidades vizinhas e convites para se apresentar na televisão. O primeiro programa a convidar a dupla para uma participação foi o "Beira da Mata", exibido pela TV Tocantins, de Anápolis, Goiás. A apresentação não foi um sucesso devido ao nervosismo dos dois, mas mesmo assim, foram convidados muitas vezes depois, conforme ficavam mais conhecidos, principalmente no interior das regiões de Goiás e Mato Grosso. O primeiro disco, gravado com recursos próprios e a ajuda de amigos, saiu em 1984 e tinha como destaque a música "Hoje Acordei Chorando". O disco era vendido nos bares onde cantavam. Em busca da realização profissional, Leandro & Leonardo constantemente viajavam a São Paulo, com a ajuda financeira de um joalheiro de Goiânia, para tentar um contrato com alguma gravadora. Nessa época, a música "Contradições" (de Martinha e César Augusto), gravada no disco Leandro & Leonardo, de 1986, começava a ficar conhecida.^[carece de fontes?]

Mas o sucesso da dupla aconteceu com o hit "Entre Tapas e Beijos", gravado no terceiro disco. No quarto volume, Leandro & Leonardo, lançado em 1990, a canção "Pense em Mim" bateu todos os recordes de execução nas rádios, dando uma repercussão ainda maior para a dupla que, naquele momento, conquistava todos os brasileiros. O lançamento do disco incluiu um show no Canecão, casa de espetáculos do Rio de Janeiro, que pela primeira vez abria suas portas para os meninos de Goianápolis. Com tanto êxito, a dupla logo conquistou as telinhas. A TV Globo os contratou para apresentar o programa Leandro & Leonardo Especial. Cada vez mais admirados, conhecidos e queridos pelo público, eles se tornaram uma das duplas que mais venderam discos na história da música brasileira. Em quinze anos de carreira, já acumulavam 25 milhões de discos vendidos. Em

1995, a dupla se uniu a Chitãozinho & Xororó e a Zezé di Camargo & Luciano para apresentar um dos programas mais bem sucedidos da Rede Globo, o Amigos, que surgiu na programação como um especial de fim de ano e que, posteriormente, devido à grande audiência, começou a ser transmitido semanalmente na grade da emissora. O resultado da atração foi tão positivo que o encontro das três duplas gerou a produção de quatro CDs Amigos, que venderam milhões de cópias em todo o Brasil. No auge do sucesso e perto de lançar o disco Um Sonhador, Leandro começou a sentir-se mal e após muita luta não resistiu a um câncer de pulmão e morreu no dia 23 de junho de 1998. Depois de ter recebido a homenagem de milhares de fãs em São Paulo, ele foi enterrado em Goiânia, onde também recebeu o carinho de parentes e amigos. Leonardo, depois de receber o apoio dos familiares, amigos e fãs da dupla, lançou, em 1999, seu primeiro disco solo intitulado Tempo. Atualmente, após 11 CDs e 4 DVDs lançados, Leonardo soma a marca de mais de 15 milhões de cópias vendidas, e concretiza o sonho de dar continuidade à carreira da dupla Leandro & Leonardo.



Caminhão que transporta os equipamentos do cantor, localizado no município de Avaré (São Paulo).

Após o acidente de seu filho, Pedro Leonardo, em abril de 2012, ele anunciou que iria encerrar sua carreira de modo gradual.^[6]

“ Pretendo parar de cantar aos poucos. Parar de uma vez eu não aguento, e sei que me faria uma falta lascada. Vou diminuir o número de shows. ”

Em 2013, publicou a autobiografia "Não Aprendi Dizer Adeus", pela editora Casa da Palavra.^{[7][8]}

Ainda no mesmo ano, deixou a Universal Music após sete anos e retornou à Sony Music.

Em 2014, lança um projeto juntamente com o cantor Eduardo Costa, intitulado "Cabaré" onde relembram grandes sucessos de raiz da música sertaneja.

Vida pessoal

Relacionamentos

Entre 1985 e 1988 foi casado com a professora Maria Aparecida Dantas, com quem teve um filho, o cantor Pedro Leonardo, nascido em 29 de junho de 1987.^[9] Nos anos seguintes teve mais duas filhas de breves relacionamentos: a agrônoma Monyque Isabella, nascida em 10 de outubro de 1991 com a empresária Sandra Helena; e a influenciadora digital Jéssica Beatriz, nascida em 17 de março de 1994 com a *designer* de jóias Priscila Beatriz.^[10]



▶ 1 min

Em Política

Quem são os influencers presos na Operação Game Over por estimular seguidores a apostarem no 'Jogo do Tigrinho'

Paulinha e Ygor Ferreira são casados e estavam em Dubai quando a Polícia Civil deflagrou a Operação Game Over.

Rotação do núcleo interno da Terra está desacelerando

Baile delas 🎵 📢

Mercado hostil, focado na sexualização: as dificuldades das mulheres no funk



Em São Paulo

STF decide descriminalizar porte de maconha para uso pessoal; ministros ainda vão estabelecer quantidade

Maioria entendeu que porte de maconha para uso pessoal deve ser um ilícito administrativo, e não penal. Ministros ainda não definiram parâmetro para separar usuário de traficante.



Mais lidas

- 1 **Mansão milionária de Pelé está em estado de abandono e é alvo de ladrões; veja antes e depois**



- 2 **O que é mito e o que é verdade sobre maconha? Faça o QUIZ e veja infográfico sobre a droga**



- 3 **Homens levam voadora após tentar roubar mulher, não conseguem ligar moto e fogem mancando; VÍDEO**



4 Influenciadores suspeitos de maus-tratos contra a filha com paralisia cerebral fingiam brigas para comover seguidores, diz delegada



5 Enfermeira encontrada em MS estava sendo pressionada por agiotas após perder R\$ 25 mil no 'jogo do tigrinho', diz advogado



Mais do G1

Repercussão do julgamento

Gilmar rebate Pacheco, e Lula defende diferenciar usuário de maconha de traficante

Há 2 horas — Em Política

Porte de maconha: como fica a proposta em análise no Congresso

Há 2 horas

Maconha: saiba os países que derrubaram restrições

Há 2 horas

Ciência

Astronautas estão 'presos' no espaço após problema com nave

12

Em 1994 começou a namorar a jornalista Poliana Rocha, com quem se casou em 25 de julho de 1995 e teve um filho, o cantor Zé Felipe, nascido em 21 de abril de 1998.^[11] Durante o tempo em que estava casado, Leonardo teve um relacionamento extraconjugal com a cantora Liz Vargas, vocalista do Banana Split, com quem teve um filho, Matheus Vargas, nascido em 10 de maio de 1998, apenas 19 dias depois de Zé Felipe.^[12] Devido a traição, o casamento com Poliana chegou ao fim naquele momento.^[11] Entre 2001 e 2002 namorou a bailarina Naira Ávila e teve seu sexto filho, o ator João Guilherme, nascido em 1 de fevereiro de 2002.^[13] No fim de 2002 reatou o casamento com Poliana.^[11]

Leonardo tem cinco netos: Maria Sophia (2011) e Maria Vitória (2018), filhas de Pedro Leonardo; Noah (2016), filho de Jéssica Beatriz com Sandro Pedroso; Maria Alice (2021) e Maria Flor (2022), filhas de Zé Felipe.^{[14][15][16][17]}

Acidente

No dia 17 de novembro de 2003, Leonardo capotou um jipe Land Rover, ocasionando um acidente que matou o amigo Sebastião Figueiredo Arantes, então com 47 anos, e deixou quatro feridos na rodovia GO-070.^[18] Leonardo negou que estivesse em alta velocidade e alegou problemas no carro.^[19] Contudo, o diretor da concessionária Coima, da rede Land Rover, Dirceu Bernardon, disse que o carro foi emprestado: "*Não tem nada dessa história de test-drive. Ele me pediu o carro para viajar e eu emprestei*".^[20] Quanto à possibilidade de problemas mecânicos com o carro, Dirceu diz ainda que "*o carro foi todo revisado antes do empréstimo. Tanque cheio, água e óleo checados e exatos 1.853 quilômetros rodados. Não tem essa de eixo partido ou qualquer coisa parecida*".^[20]

Controvérsias

Em março de 2020, Leonardo foi criticado na *internet*, devido a seguinte declaração em um *show*:

Trinta milhões no Brasil que tem HIV. Vamos ser sinceros? Ninguém usa camisinha. Agora 900 casos [de coronavírus] confirmados e tem que usar máscara? A conclusão que a gente chega é: melhor morrer f*** do que tossindo

O Fórum das ONG/Aids do Estado de São Paulo (Foaesp), onde se concentram mais de uma centena de organizações que agem no combate a AIDS, divulgou uma nota de repúdio às declarações do cantor.^[21]

Sem considerar sua responsabilidade como formador de opinião e influenciador de milhões de fãs, o artista banaliza dois importantes agravos à saúde que mobilizam a sociedade brasileira: o HIV e o COVID-19. Afora a desinformação – o Ministério da Saúde estima em 866 mil as pessoas com HIV no país –, Leonardo presta um desserviço às ações de controle da circulação do corona vírus e às mobilizações de incentivo ao uso constante do preservativo.^[21]

Discografia

- 1999: Tempo
- 1999: Ao Vivo



- 2000: Quero Colo
- 2001: Todas as Coisas do Mundo
- 2002: Todas as Coisas do Mundo Ao Vivo
- 2002: Te Amo Demais
- 2003: Brincadeira Tem Hora
- 2004: Leonardo Canta Grandes Sucessos
- 2005: Leonardo Canta Grandes Sucessos Vol. 2
- 2006: De Corpo e Alma
- 2008: Coração Bandido
- 2009: Esse Alguém Sou Eu
- 2010: Alucinação
- 2011: Nada Mudou
- 2013: Vivo Apaixonado
- 2014: 30 Anos
- 2014: Cabaré (com Eduardo Costa)
- 2016: Bar do Leo
- 2016: Cabaré Night Club (com Eduardo Costa)
- 2018: Canto, Bebo e Choro - Ao Vivo
- 2019: A História Continua - Ao Vivo em São Paulo (com Chitãozinho & Xororó e Zezé Di Camargo & Luciano)



Referências

1. <https://br.vida-estilo.yahoo.com/style/teto-da-casa-do-cantor-leonardo-desaba-apos-chuva-forte-215615070.html>
2. <https://observatoriodosfamosos.uol.com.br/noticias/relembre-quem-sao-as-maes-dos-6-filhos-do-cantor-leonardo>
3. https://www.purepeople.com.br/famosos/leonardo_p2428
4. «Os Sertanejos Que Mais Vendem Discos: TOP 6 | Cultura Mix» (<https://www.culturamix.com/celebridades/os-sertanejos-que-mais-vendem-discos-top-6/>). www.culturamix.com. Consultado em 14 de junho de 2023
5. «Leonardo - Biografia» (<http://leonardo.uol.com.br/biografia#/biografia>). UOL. Consultado em 26 de outubro de 2012
6. «Sertanejo Leonardo decide parar de cantar e se aposentar» (<http://natelinha.uol.com.br/celebridades/2012/10/20/sertanejo-leonardo-decide-parar-de-cantar-e-se-aposentar-090200.php>). UOL. NaTelinha. 20 de outubro de 2012. Consultado em 20 de outubro de 2012
7. «Lançamento de biografia de Leonardo causa alvoroço em livreria de SP» (<http://musica.terra.com.br/lançamento-de-biografia-de-leonardo-causa-alvoroco-em-livraria-de-sp,e31aa2cd3af22410VgnVCM3000009af154d0RCRD.html>). *Portal Terra*. Consultado em 6 de novembro de 2013
8. «"Biografia não autorizada seria mentirosa", diz cantor Leonardo» (<http://musica.uol.com.br/noticias/redacao/2013/11/06/biografia-nao-autorizada-seria-mentirosa-diz-leonardo.htm>). UOL. Consultado em 6 de novembro de 2013
9. Mirelle Irene (24 de abril de 2012). «Leonardo visita Pedro e mostra otimismo na recuperação do filho» (<http://musica.terra.com.br/noticias/0,,OI5737570-EI1267,00-Leonardo+visita+Pedro+e+mostra+otimismo+na+recuperacao+do+filho.html>). *Portal Terra*. Consultado em 26 de outubro de 2012
10. «Saiba quem são as mães dos 6 filhos de Leonardo e se surpreenda» (<https://www.uai.com.br/app/noticia/musica/sertaneja/2021/08/27/sertaneja,277813/saiba-quem-sao-as-maes-dos-6-filhos-de-leonardo-e-se-surpreenda.shtml>). UAI. Consultado em 21 de janeiro de 2022

11. «Leonardo anunciou que vai dar um tempo na Carreira» (<http://www.movimentocountry.com/leonardo-anunciou-que-vai-dar-um-tempo-na-carreira>). Movimento Country. 27 de março de 2012. Consultado em 26 de outubro de 2012
12. «Liz Vargas, ex-Banana Split, trabalha como consultora de imagem: "Quero ajudar pessoas a recuperar a autoestima" » (<https://revistaquem.globo.com/Entrevista/noticia/2020/10/liz-vargas-ex-banana-split-trabalha-como-consultora-de-imagem-quero-ajudar-pessoas-recuperar-autoestima.html>). Quem. 27 de agosto de 2022. Consultado em 14 de junho de 2023
13. João Guilherme é filho de Leonardo com a jornalista Naira Ávila... (https://www.purepeople.com.br/midia/joao-guilherme-e-filho-de-leonardo-com-a_m1356214%7C)
14. Rosely Rodrigues (23 de outubro de 2008). «Leonardo mostra seu lado pai» (<http://mdemulher.abril.com.br/tv-novelas-famosos/reportagem/acontece/leonardo-mostra-seu-lado-pai-394295.shtml>). M de Mulher. Consultado em 26 de outubro de 2012
15. «Fotos de Maria Sophia, neta de Leonardo, filha de Pedro Leonardo e de Thaís Geb» (<http://www.nhenhenhem.com/galerias/fotos-de-maria-sophia-neta-de-leonardo-filha-de-pedro-leonardo-e-de-thais-gebel-201.html>). Nhe Nhe Nhém. Consultado em 26 de outubro de 2012
16. «Neurologista: "não podemos dizer se Pedro Leonardo vai acordar" » (<https://www.terra.com.br/diversao/musica/neurologista-nao-podemos-dizer-se-pedro-leonardo-vai-acordar,d74cbbd670a5a310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>). Terra. Consultado em 14 de junho de 2023
17. Mirelle Irene (24 de abril de 2012). «Neurologista: "não podemos dizer se Pedro Leonardo vai acordar" » (<http://musica.terra.com.br/noticias/0,,OI5737326-EI1267,00-Neurologista+nao+podemos+dizer+se+Pedro+Leonardo+vai+acordar.html>). Portal Terra. Consultado em 26 de outubro de 2012
18. «Laudo sobre acidente com cantor Leonardo fica pronto em 20 dias» (<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u85952.shtml>). Folha de S. Paulo. 21 de novembro de 2003. Consultado em 26 de outubro de 2012
19. «Carro capota seis vezes em acidente com Leonardo» (<http://www.estadao.com.br/arquivo/arteeelazer/2003/not20031118p1964.htm>). Estadão. Consultado em 26 de outubro de 2012
20. «Dono do Land Rover desmente versão de test-drive» (<http://exclusivo.terra.com.br/interna/0,,OI214504-EI1118,00.html>). Consultado em 26 de outubro de 2012
21. Daiv Santis (16 de março de 2020). «Leonardo compara pandemia de coronavírus a HIV e revolta ativistas e internautas» (<https://portalpopline.com.br/leonardo-compara-pandemia-de-coronavirus-a-hiv-e-revolta-ativistas-e-internautas/>). Portal POPLine. Consultado em 5 de maio de 2020. Cópia arquivada em 5 de maio de 2020 (<https://web.archive.org/web/20200505133139/https://portalpopline.com.br/leonardo-compara-pandemia-de-coronavirus-a-hiv-e-revolta-ativistas-e-internautas/>)

Ligações externas

- [Sítio oficial](http://leonardo.art.br) (<http://leonardo.art.br>) (em português brasileiro)
- [Leonardo](https://www.facebook.com/leonardocantoroficial) (<https://www.facebook.com/leonardocantoroficial>) no Facebook
- [Leonardo](https://www.instagram.com/leonardo/) (<https://www.instagram.com/leonardo/>) no Instagram
- [Leonardo e Belo: astros populares na mira da lei](http://cliquemusic.uol.com.br/br/Acontecendo/Acontecendo.asp?Nu_materia=4153) (http://cliquemusic.uol.com.br/br/Acontecendo/Acontecendo.asp?Nu_materia=4153)

Obtida de "[https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Leonardo_\(cantor\)&oldid=68170634](https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Leonardo_(cantor)&oldid=68170634)"





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 106/2024.
De 21 de junho de 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº113/2024 - Data: de 21
de junho de 2024.

Súmula: "Dispõe sobre a Comissão de Organização e Monitoramento do Evento constante na Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 38.529/2024:

RESOLVE

Art. 1º Constitui a Comissão de Organização e Monitoramento do Evento constante na Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011, para o ano de 2024, a qual passará a contar com os seguintes membros:

I - Presidente: Tiago Henrique Wandscheer, matrícula n. 359.378;

II - Secretário: Jonathan Almir Barbosa, matrícula n. 359.372;

III - Membro: Giuliano Andrade, matrícula n. 360.021;

IV - Membro: Analine Maquea Cardeal, matrícula n. 355.499 ;

V - Membro: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, matrícula n. 359.390.

Art. 2º A Comissão constituída na forma do artigo anterior terá as atribuições de realizar a fiscalização e acompanhamento na montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento durante os dias da sua realização, visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.21 15:15:52
+03'00"

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

Leonardo recria clima de botequim em novo trabalho inédito.

“BAR DO LEO”, LANÇADO EM 25 DE ABRIL, TEM 13 FAIXAS SENDO SEIS INÉDITAS E SETE VERSÕES ORIGINAIS DE CANÇÕES DE SUCESSO

Com o clima descontraído dos botequins e para relembrar onde tudo começou - em um bar, Leonardo lançou no dia 25 seu mais recente trabalho, “Bar do Leo”. O álbum traz, no repertório, arranjos e melodias com a cara do artista, que tem mais de 50 milhões de cópias vendidas. O projeto conta com 13 músicas, sendo seis inéditas. Além das novidades, o álbum traz regravações de sucesso, como “Linda Linda”, “Tranque a Porta e Me Beija” e “Dona do Meu Destino”, além de “Ternura (Somehow It Got To Be Tomorrow (Today))”, eternizado por Wanderléa. “Bar do Leo” já está nas lojas de todo o Brasil e nas plataformas digitais

Quem vai para o bar é um homem feliz! Vai para ver os amigos e amigas, comemorar ou acalmar o chifre. Chique ou simples, bar é só alegria!-, brinca Leonardo. Este é o primeiro trabalho do Leonardo após o sucesso de “Cabaré” em parceria com Eduardo Costa que, além de bater recordes de vendas, permanece um fenômeno com shows por todo o Brasil. Com 18 CDs e cinco DVDs lançados, Leonardo celebra com “Bar do Leo” uma longa carreira marcada por sucessos que embalam diversas gerações. A voz por trás de alguns dos maiores hits do sertanejo apresenta ao público um projeto que exalta a trajetória do artista fenômeno do gênero que mais cresce no Brasil.

Após trinta e quatro anos liderando as paradas de sucesso, Leonardo, o cantor que tem lágrimas na voz, vem nos tirar da tristeza e da solidão, com sua música e com sua luz, nesse novo trabalho: “Bar do Leo”. Para você que, assim como eu, gosta de curtir a vida, de ser feliz, de se emocionar e cantar as músicas nascidas da raiz do nosso Brasil, chega a nossas mãos mais um trabalho deste artista que não desiste nunca! Sorte a nossa! Peça então um chope estupidamente gelado, um petisco delicioso e chame os amigos e as moças bonitas para curtir “Choro, choro de saudade”, “Pergunte ao dono do bar”, “Tranque a porta e me beija”, “Bora tomar uma”, entre tantas outras que já nasceram para fazer parte da sua vida! Sucesso para você, meu amigo Leonardo! Quem te conhece, não te esquece! Então, não perca tempo! Chame o garçom e vem ser feliz - afirma Pedro Vasconcelos, diretor da TV Globo.

Sobre Bar do Leo.

Cantor sertanejo de maior sucesso no Brasil, Leonardo poderia se permitir qualquer coisa diante de carreira tão bem-sucedida e obra consolidada. Mas, após três décadas de trajetória musical, ele quis gravar a alegria neste 18º trabalho solo, desde 1999 - “Bar do Leo”.

Praticamente todas as canções fazem referência ao clima de bar, de roda de amigos, de conversa, de diversão sem preocupação. Talvez a luz tenha acendido após o trabalho em dupla que fez com Eduardo Costa, em 2014, “Cabaré”. Só que o próprio explica a motivação: “Quem vai para o bar é um homem feliz! Vai para ver os amigos e



TALISMA
music

Leonardo

amigas, comemorar ou acalmar o chifre. Chique ou simples, bar é só alegria!". É o que traduzem as 13 músicas do trabalho, seis inéditas e sete regravações, igualmente novidades em sua voz. Aliás, é o primeiro trabalho em formato de inéditas desde "Vivo Apaixonado", de 2013.

O que impressiona é a capacidade de transformar em ouro tudo o que toca. A turnê com Eduardo Costa ainda é campeã de requisições. O cantor tem quase dois milhões de seguidores no Instagram, 5,5 milhões de fãs no Facebook e seus cliques já foram vistos mais de 60 milhões de vezes no YouTube.

Com tanta demanda, ele faz uma média de 120 shows por ano, e não tinha como isso não ser traduzido no disco. Mesmo a música de abertura que leva o título de "Choro, Choro de Saudade" monta um clima festivo em toque de arrocha, acordeon, acento latino e a voz tão característica do cantor.

"O Gelo" ("que ela me deu/tô tomando com uísque") pode ser uma bela balada de violão, mas igualmente traduz o romantismo de astral elevado sertanejo característico da obra dele. Acrescente arranjo de cordas e terá "Pergunte ao Dono do Bar". Ou mesmo influência de country norte-americano misturado ao sertanejo de raiz em "Do Bar Pra Igreja".

De autoria de Eduardo Costa, ele cria um clima latino com trompete misturado às cordas em "Prazer por Prazer" e faz a versão nacional da balada clássica "All Out of Love", que em português vira "Só Um Grande Amor". Outra versão é de "Somehow It Got to be Tomorrow (Today)", carregada de cordas como "Ternura".

O trompete volta misturado à percussão em "Tranque a Porta e me Beija", o trabalho ganha um sopro a Roberto Carlos na quase tango "Segredo de Alma" e volta totalmente orgânico na levada de saxofone de "Embriagado de Amor".

"Dona do Meu Destino" você certamente já ouviu por aí, como a primeira música de trabalho, é uma balada romântica que flerta com o sertanejo e country, e temos ainda um quase pop recheado de cordas, percussão e acordeon em "Linda, Linda". Como o tema é bar, há espaço para o arrocha "Bora Tomar Uma", enquanto o "Bar do Leo" pede para ser tocado em *repeat* como trilha-sonora de qualquer bar que se preze por aí. Ou qualquer lugar em que diversão é ingrediente fundamental. Bora ouvir de novo? Para obter mais informações, visite:

TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

CNPJ:07694.879/0001-68

TALISMA
music

Leonardo



SP 20/06/2024

Proposta



DE : TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
PARA : PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: PROPOSTA DE SHOW DO CANTOR LEONARDO

DATA: 27/10/2024

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE - PR

HORARIO: 23:00 HRS

PROPOSTA COMERCIAL :

TEMPO DE SHOW: 01:50 min

VALOR DO CACHÊ DA APRESENTAÇÃO MUSICAL

VALOR DA PROPOSTA: 600.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VALOR INCLUSO: CACHÊ, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE ATÉ A CIDADE, HOTEL, TRANSPORTE LOCAL E NF.

FICANDO POR CONTA DO CONTRATANTE: PALCO, SOM, LUZ (DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO), GERADORES, CARREGADORES, ESTRUTURA DE 3 CAMARINS, TAXAS E ECAD.

Validade da Proposta: 30 dias.

Atenciosamente,

TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

CNPJ: 07694.879/0001-68

TALISMÃ
Artista

**Claudio
Marcelo**
+55 (11) 98601 1239
Cont. @c.tal

+55 (82) 2020-3940
Av. Dep. Jamel Cecílio, 2690
Jardim Colás | Colônia | GO
74510-100 | Quadra 026
Edifício Metropolitan
Torre Tokyo | Sala 1207
www.talisma.art.br
@TalismaMusic



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68
Endereço: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, Nº403 S 1, QD. 0000, LT0000, SALA 01 QD 03 LT 03
Bairro: SETOR NOVO HORIZONTE
Cidade: GOIANÁPOLIS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 07819 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 1.451, Art. 91 Emitido em: segunda-feira, 03 de junho de 2024 Validade: 03/07/2024 Código Verificador: HN8vCkvZEsYP	



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 07.694.879/0001-68
Domicílio : GOIANAPOLIS - GO

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

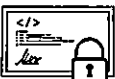
001) Protocolo : 0080567-82.2013.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : THIAGO RODRIGUES MONTEIRO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 08/03/2013 Valor da Ação : R\$ 70.000,00

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42000242177718665248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/04/2024 às 08:36:01
Para validar este documento informe o código 4200 0242 1777 1866 5248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR



O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA** CPF/CNPJ No.: 07.694.879/0001-68, verificou inexistir quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Falência e Concordata, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (28/03/2024).

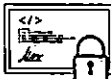
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R\$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
Total.....:R\$ 69,94
Data Receita.....:28/03/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número:217771866

Fls. 002



42000242177718665248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/04/2024 às 08:36:01
Para validar este documento informe o código 4200 0242 1777 1866 5248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44880691

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

07.694.879/0001-68

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.611.534.556

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 JUNHO DE 2024

HORA: 10:32:57:0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 07.694.879/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:30 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **CC8A.8E02.D04D.2B17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.694.879/0001-68
Razão Social: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
Endereço: RUA ATANAZIO BOAVENTURA 403 SALA 01 QD 03 LT03 / SETOR NOVO HORIZONT / GOIANAPOLIS / GO / 75170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303531355918823

Informação obtida em 25/06/2024 10:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA		Protocolo: GOC2402154523	
NIRE : 52202324471 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 52202324471	CNPJ 07.694.879/0001-68	Data de Ato Constitutivo 17/08/2006	Início de Atividade 04/08/2005
Endereço Completo Rua ATANAZIO BOAVENTURA, Nº 403, SALA 01, QUADRA 03, LOTE 03, SETOR NOVO HORIZONTE - Goiánópolis/GO - CEP 75170-000			
Objeto Social PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS. SERVIÇOS DE COBRANÇA E DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS. ATIVIDADES DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E ORGANIZADORES DE VIAGEM. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MUSICA REPRESENTAÇÃO E AGENCIAMENTO DE ARTISTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA DE MATERIAL GRAVADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASTERIZAÇÃO E REMASTERIZAÇÃO DE MATERIAL SONORO. ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS E PRODUÇÃO DE VIDEOS, DVDS, SUPORTES FONOMECAÑICOS E OUTAS MÍDIAS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES DE SOCIA QUOTISTA OU ACIONISTA.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome EMIVAL ETERNO DA COSTA	CPF/CNPJ 438.169.241-15	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espece de sócio Sócio
Nome WILLIAN SILVA PASSARINHO	CPF/CNPJ 533.402.561-87	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espece de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome EMIVAL ETERNO DA COSTA	CPF 438.169.241-15	Término do mandato Indeterminado	
Nome WILLIAN SILVA PASSARINHO	CPF 533.402.561-87	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 24/08/2021		Número 52214931539	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 35903090774 Endereço Completo AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN, Nº 1550, CONJ 2003/2004, VILA SÃO FRANCISCO (ZONA SUL), São Paulo, SP, CEP: 04711130		CNPJ: 07.694.879/0002-49	
Observações: TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO Nº 21.00.01.31.44, EXPEDIDO PELO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DR. OLDESIO SILVA ANHESINI, DRF CUIABÁ, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17095.722204/2021-29 NO QUAL REQUISITA A AVERBAÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS EM NOME DE EMIVAL ETERNO DA COSTA - CPF Nº 438.169.241-15 NA EMPRESA, NO MONTANTE DE R\$30.000,00?, COM ADVERTÊNCIA QUE NA OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUALQUER DOS BENS OU DIREITOS ACIMA RELACIONADOS, DEVERÁ SER COMUNICADA A UNIDADE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NO PRAZO DE 48 HORAS (QUARENTA E OITO HORAS).			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2024, às 08:26:41 (horário de Brasília).
Se Impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldopreendedor.orgolano.go.gov.br>, com o código XJ1WGFLS.



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA NIRE : 52202324471 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: GOC2402154523
--	--------------------------



GOC2402154523

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.694.879/0001-68

Certidão nº: 1892600/2024

Expedição: 08/01/2024, às 11:07:47

Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.694.879/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

6ª (Sexta) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/ME nº 07.694.879/0001-68

NIRE MATRIZ (JUCEG) n.º 52202324471

NIRE FILIAL (JUCESP) n.º 3590309077-4



Pelo presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

- **EMIVAL ETERNO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG-SSP/GO n.º 1.447.180 2ª via PCII-GO, inscrito no CPF/ME sob o n.º 438.169.241-15, residente e domiciliado na Av. 136, 960, Sala 606/608, Quadra 19/23, Lotes 49/23, Ed. Executive Tower, Setor Marista, CEP 74180-040, Goiânia/GO; e

- **WILLIAN SILVA PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG SSP/GO n.º 2.138.682, inscrito no CPF/ME sob o n.º 533.402.561-87, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1930, Apto. 261, Jardim Londrina, CEP 05640-003.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada: **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Goianápolis, Estado de Goiás, na Rua Atanazio Boaventura, 403, sala 01, Quadra 03, Lote 03, Setor Novo Horizonte, CEP 75.170-000, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.694.879/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob NIRE n.º 52202324471 em 06/10/2008 e última alteração e consolidação contratual registrada no mesmo órgão sob o n.º 52131210521, em sessão de 10/07/2013, tendo esta última alteração contratual consolidada, também sido arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o n.º. 451.593/13-3, em sessão de 26/11/2013, têm entre si, de forma unânime e sem ressalvas, justo e contratado o seguinte:

- a) **ATUALIZAR** o endereço do sócio quotista **WILLIAN SILVA PASSARINHO**, para Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1930, Apto. 284, Jardim Londrina, São Paulo/SP, CEP 05640-003;
- b) **ALTERAR** o endereço do estabelecimento filial localizado em São Paulo/SP (NIRE JUCESP n.º 3590309077-4 e CNPJ/ME n.º 07.694.879/0002-49), atualmente na Alameda dos Jurupis, 455, 11º andar - Conjunto 112, Indianópolis, CEP 04.088-902, para: **Av. Doutor**



Chucrí Zaidan, 1550, Cjs. 2003/2004, Vila São Francisco (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP 04711-130;

- c) **REGISTRAR** que em razão da alteração do endereço da filial localizada em São Paulo/SP, a Cláusula 1ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 1ª. A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., e tem sua sede no Município de Golanópolis, Estado de Goiás, na Rua Atanázio Boaventura, 403, Sala 01, Quadra 03, Lote 03, Setor Novo Horizonte, CEP 75.170-000.

PARÁGRAFO 1º. A sociedade possui um estabelecimento filial (a "Filial I"), localizado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Doutor Chucrí Zaidan, 1550, Cjs. 2003/2004, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130 (CNPJ/ME n.º 07.694.879/0002-49).

PARÁGRAFO 2º. A sociedade poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais ou escritórios de representação, em todo o território nacional ou no exterior.

PARÁGRAFO 3º. A sociedade, sempre que executar atividades relacionadas a gravação de som e edição de músicas (CNAE 5920-1/00), adotará o nome fantasia TALISMÃ MUSIC."

- d) **INCLUIR** no objeto social da sociedade as atividades de "locação e a administração de imóveis próprios, residenciais ou não, por conta própria";
- e) **REGISTRAR** que em razão da inclusão de nova atividade no objeto social da sociedade, a Cláusula 2ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem por objeto:

a) a exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;

b) a exploração por conta própria ou de terceiros, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem como outras atividades artísticas e de espetáculos;

c) a exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados ligados diretamente às atividades artísticas, bem como cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem e figurinos;

d) a exploração por conta própria ou de terceiros, de atividades de artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, música, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculo de dança;



- e) a representação e agenciamento de artistas;*
- f) a prestação de serviços de cobrança;*
- g) a intermediação na locomoção de artistas e organização de viagens, por conta própria ou por terceiros;*
- h) atividades de gravação de som e de edição de música;*
- i) a prestação de serviços de gravação de matrizes originais para a reprodução de som, composições musicais e quaisquer outros fonogramas, em qualquer suporte e para qualquer finalidade, inclusive publicidade;*
- j) atividade de reprodução, promoção e distribuição das gravações de composições musicais, para o comércio atacadista, varejista ou diretamente para o público;*
- k) a prestação de serviços de mixagem sonora de material gravado;*
- l) a prestação de serviços de masterização e remasterização de material sonoro;*
- m) atividades cinematográficas e produção de vídeos, DVDs, suportes fonomecânicos e outras mídias;*
- n) atividades cinematográficas, gravação de som, edição de música e produção de filmes em estúdios cinematográficos;*
- o) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia quotista ou acionista; e*
- p) a locação e a administração de imóveis próprios, residenciais ou não, por conta própria.”.*

f) **REFORMAR e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, de forma que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)

- **EMIVAL ETERNO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG-SSP/GO n.º 1.447.180 2ª Via PCII-GO, inscrito no CPF/ME sob o n.º 438.169.241-15, residente e domiciliado na Av. 136, 960, Sala 606/608, Quadra 19/23, Lotes 49/23, Ed. Executive Tower, Setor Marista, CEP 74180-040, Goiânia/GO; e
- **WILLIAN SILVA PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG SSP/GO n.º 2.138.682, inscrito no CPF/ME sob o n.º 533.402.561-87, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1930, Apto. 284, Jardim Londrina, CEP 05640-003.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Goianápolis, Estado de Goiás, na Rua Atanázio Boaventura, 403, sala 01, Quadra 03, Lote 03, Setor Novo Horizonte, CEP 75.170-000, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.694.879/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob NIRE n.º 52202324471 em 06/10/2008 (e alterações posteriores) e também registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 3590309077-4, em sessão de 19/07/2006 (e alterações posteriores), têm entre si, de forma unânime e sem ressalvas, justo e contratado uma sociedade empresária limitada, na forma disposta na Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (o Código Civil brasileiro) e que será regida pelas cláusulas e condições abaixo:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO e DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 1ª. A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.**, e tem sua sede no Município de Goianápolis, Estado de Goiás, na Rua Atanázio Boaventura, 403, Sala 01, Quadra 03, Lote 03, Setor Novo Horizonte, CEP 75.170-000.



PARÁGRAFO 1º. A sociedade possui um estabelecimento filial (a "Filial I"), localizado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Doutor Chucri Zaidan, 1550, Cjs. 2003/2004, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130 (CNPJ/ME n.º 07.694.879/0002-49).

PARÁGRAFO 2º. A sociedade poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais ou escritórios de representação, em todo o território nacional ou no exterior.

PARÁGRAFO 3º. A sociedade, sempre que executar atividades relacionadas a gravação de som e edição de músicas (CNAE 5920-1/00), adotará o nome fantasia "**TALISMÃ MUSIC**".

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem por objeto:

- a) a exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
- b) a exploração por conta própria ou de terceiros, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem como outras atividades artísticas e de espetáculos;

c) a exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados ligados diretamente às atividades artísticas, bem como cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem e figurinos;

d) a exploração por conta própria ou de terceiros, de atividades de artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, música, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculo de dança;

e) a representação e agenciamento de artistas;

f) a prestação de serviços de cobrança;

g) a intermediação na locomoção de artistas e organização de viagens, por conta própria ou por terceiros;

h) atividades de gravação de som e de edição de música;

i) a prestação de serviços de gravação de matrizes originais para a reprodução de som, composições musicais e quaisquer outros fonogramas, em qualquer suporte e para qualquer finalidade, inclusive publicidade;

j) atividade de reprodução, promoção e distribuição das gravações de composições musicais, para o comércio atacadista, varejista ou diretamente para o público;

k) a prestação de serviços de mixagem sonora de material gravado;

l) a prestação de serviços de masterização e remasterização de material sonoro;

m) atividades cinematográficas e produção de vídeos, DVDs, suportes fonomecânicos e outras mídias;

n) atividades cinematográficas, gravação de som, edição de música e produção de filmes em estúdios cinematográficos;

o) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia quotista ou acionista;

p) a locação e a administração de imóveis próprios, residenciais ou não, por conta própria.





CLÁUSULA 3ª. A sociedade iniciou suas atividades em 04/08/2005 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, cabendo o seu patrimônio líquido aos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO e DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS

CLÁUSULA 4ª. O Capital da Sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
EMIVAL ETERNO DA COSTA	30.000	R\$ 30.000,00	60%
WILLIAN SILVA PASSARINHO	20.000	R\$ 20.000,00	40%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, a responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 5ª. Os negócios sociais serão geridos pelos sócios quotistas WILLIAN SILVA PASSARINHO e EMIVAL ETERNO DA COSTA, na função de Administradores, que poderão usar o nome empresarial e representar a sociedade ativa e passivamente, com amplos e gerais poderes, judicial e extrajudicialmente, respeitados os critérios estabelecidos nesta Cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO 1º. A representação ordinária da sociedade, na forma do "caput" desta Cláusula, será considerada sempre efetivada pela assinatura individual e isolada de qualquer dos Administradores, salvo disposição em contrário estabelecida no ato ou instrumento de designação. Na compra e/ou venda de imóveis, deverá a sociedade estar representada pela assinatura conjunta dos 02 (dois) sócios quotistas/Administradores.

PARÁGRAFO 2º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, constituir mandatários ou procuradores, "ad judícia" e "ad negotia", desde que esteja especificado no instrumento de procuração, a vigência, os atos, e a natureza das operações que



estão autorizadas a serem praticadas. Exclusivamente para os instrumentos de procuração "ad negotia", também será exigida a especificação de vigência.

PARÁGRAFO 3º. É vedado aos sócios, aos Administradores, ou a seus prepostos, o uso do nome empresarial para conceder aval, endosso, fiança, ou garantias de qualquer espécie, de forma que reiteradamente a sociedade só estará obrigada em atos que não conflitem com seus interesses sociais.

PARÁGRAFO 4º. Os sócios, os Administradores, e os prepostos que infringirem as estipulações desta cláusula e seus parágrafos, ficarão responsáveis pessoal e ilimitadamente pelas obrigações assumidas.

PARÁGRAFO 5º. Os Administradores estarão dispensados de prestar caução, bem como poderão proceder a uma retirada mensal, a título de "pro labore", caso venha a ser fixada entre eles e os sócios que representem a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO 6º. A concessão de aval, endosso, fiança ou garantias de qualquer espécie pela sociedade em absoluta exceção ao disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula, poderá ser efetivada quando na busca exclusiva do efetivo interesse dos objetivos sociais, e desde que contenha concordância dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO 7º. Os Administradores terão os mais amplos e gerais poderes para representar, gerir e administrar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tudo assinando, requerendo ou contratando, sem prejuízo da prestação de contas de seus atos aos sócios quotistas detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 6ª. Todas as deliberações sociais, ora designadas de Resoluções de Quotistas, serão tomadas em Reunião de Quotistas, pela maioria do capital social, exceto se quórum maior for exigido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO III

EXERCÍCIO SOCIAL e DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 7ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a 31 de dezembro de cada ano, para encerramento do exercício, será levantado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, podendo, entretanto, serem levantados balanços trimestrais, balancetes mensais ou balanços especiais, sempre que a maioria do Capital assim o deliberar.



PARÁGRAFO 1º. Os lucros líquidos apurados nos balanços trimestrais, balancetes mensais ou no balanço patrimonial anual serão distribuídos entre os sócios conforme acordo ou deliberação de quotistas (incluindo a forma desproporcional), e, na omissão ou inexistência de deliberação, na proporção de cada respectiva participação, ou, se assim convier, serão escriturados na conta de lucros suspensos da sociedade.

PARÁGRAFO 2º. Os prejuízos eventualmente apurados serão suportados pelos sócios quotistas, igualmente, na proporção de suas respectivas participações ou, conforme melhor conveniência, levados à conta lucros e perdas da sociedade.

PARÁGRAFO 3º. É vedada qualquer estipulação contratual, deliberação ou resolução de quotista que exclua qualquer sócio de participar dos lucros e perdas da sociedade.

CAPÍTULO IV

DIREITO DE PREFERÊNCIA e DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO 1º. Os sócios quotistas obrigam-se, por si e por seus sucessores, a respeitar o direito de preferência disposto nesta Cláusula, ainda que as quotas sociais por eles detidas venham a ser conferidas, a título de integralização de Capital a outra sociedade.

PARÁGRAFO 2º. No caso de aquisição de quotas sociais pela sociedade, de sócio retirante, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao Capital Social.

PARÁGRAFO 3º. O quotista que quiser transferir suas quotas de Capital ou parte delas, comunicará por escrito à sociedade e aos demais sócios, sua intenção, indicando o nome do pretendente, o preço ajustado, o prazo e forma de pagamento.

PARÁGRAFO 4º. Se ao termo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado na cláusula anterior e, ainda, se aos demais sócios quotistas não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio retirante poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA 9ª. A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou retirada de qualquer dos sócios, prosseguindo sem solução de continuidade, com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO 1º. Falecendo o quotista PESSOA FÍSICA, a sociedade ou os sócios quotistas remanescentes pagarão aos herdeiros e/ou sucessores sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data em que se der a morte, na forma pactuada nesta Cláusula.

PARÁGRAFO 2º. Em sendo declarada a falência ou declarada a insolvência de qualquer dos sócios quotistas PESSOAS JURÍDICAS, a sociedade ou os sócios quotistas remanescentes pagarão à massa falida ou aos credores da insolvente, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data em que se der a falência/insolvência, na forma pactuada nesta Cláusula.

PARÁGRAFO 3º. Na forma dos parágrafos 1º e 2º anteriores, os valores que serão pagos pela sociedade ou pelos sócios quotistas remanescentes serão apurados através de balanço patrimonial especialmente levantado.

PARÁGRAFO 4º. Os valores a que alude o Parágrafo 3º retro serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais e correções permitidas, pagável a primeira a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sucessão, da data da decretação da quebra ou da declaração de insolvência, salvo se as partes interessadas dispuserem de modo adverso.

CAPÍTULO V

DESIMPEDIMENTO, VINCULAÇÃO e FORO

CLÁUSULA 10ª. Os Sócios-Administradores que assinam o presente instrumento de Contrato Social DECLARAM, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade comercial e a administração da sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Administradores e os sócios quotistas, declaram-se cientes de que, no caso de comprovação de falsidade, o presente instrumento será nulo de pleno direito perante o registro do comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CLÁUSULA 11ª. O presente instrumento contratual obriga não só as partes que o assinam, como também seus herdeiros/sucessores legais.

CLÁUSULA 12ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, como único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento de forma digital, para que produza todos jurídicos e legais efeitos o mesmo deverá ser levado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG").

Goianápolis/GO, 05 de fevereiro de 2021.

EMIVAL ETERNO DA COSTA
Sócio e Administrador
Assinado com certificado digital

WILLIAN SILVA PASSARINHO
Sócio e Administrador Assinado
com certificado digital





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
43816924115	EMIVAL ETERNO DA COSTA
53340256187	WILLIAN SILVA PASSARINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 15:33 SOB Nº 20215569482.
PROTOCOLO: 215569482 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104535880. CNPJ DA SEDE: 07694879000168.
NIRE: 52202324471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2021.
TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.694.879/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2005
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TALISMA MUSIC	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
64.62-0-00 - Holdings de Instituições não-financeiras
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ATANAZIO BOAVENTURA	NÚMERO 403	COMPLEMENTO SALA 01 QD 03 LT 03
---	---------------------------	--

CEP 75.170-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO GOIANAPOLIS	UF GO
-------------------------------	---	--------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3515-5012/ (62) 3515-5012
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 10:32:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

Por este presente instrumento particular acima intitulado, de um lado o Sr. **EMIVAL ETERNO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF nº 438.169.241-15 e RG nº 1.447.180 SSP/GO, residente na Av. 136, nº 960, sala 606/608, QD. F-47 LTS. 49/23 Ed. Executive Tower, St. Marista, Município de Goiânia, Estado do Goiás, de pseudônimo artístico e detentor da Marca "LEONARDO" com processo de registro no INPI nº 821106406, doravante chamado de **CEDENTE** e de outro a **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOW E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.694.879/0001-68 com sede na a-Rua Atanázio Boaventura, nº 403, sala 01, qd. 03, lt. 03, Setor Novo Horizonte, Município de Goiânia, Estado do Goiás, representada neste ato pelo Sr. **Willian Silva Passarinho**, portador do RG nº 2.138.682 e CPF nº 533.402.561-87, de ora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas representadas pelos seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

1º - Pelo **CEDENTE** foi dito que é detentora da Marca **LEONARDO** em todo território nacional e no exterior.

2º - A **CEDEnte** declara que a partir da assinatura deste contrato a **CESSIONÁRIA** passará a ser Representante Exclusivo do artista **LEONARDO**.

3º - Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito podendo, outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros, apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

4º - Ficará a cargo da **CEDENTE** a qualquer época revogar este vínculo contratual sem ônus mediante formalização de termo de distrato, desde que cumprido toda a agenda de shows formalizada pela **CESSIONÁRIA**.

5º - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

6º - Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo, uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas.

São Paulo, 21 de maio de 2018.

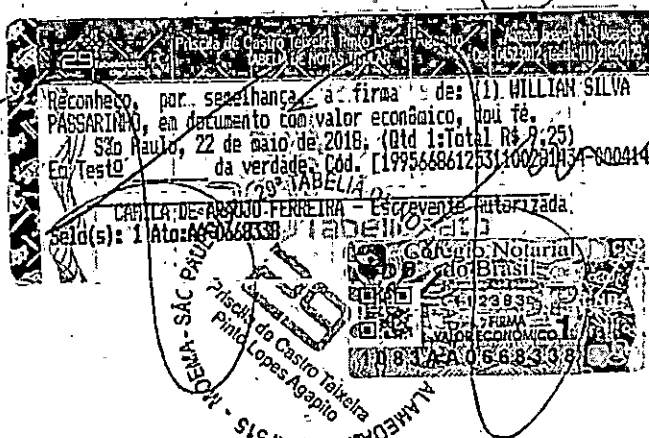
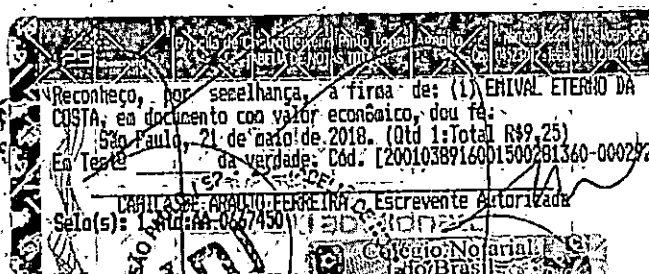
Emival Eterno da Costa - **CEDENTE**

Talismã Administradora de Show e Editora Musical Ltda - **CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____



Foram recebidos e examinados os autos do processo nº 1445161-1, de autoria do Sr. Lúcio de Souza Barreto, em nome próprio, com o objetivo de verificar a legalidade da contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de projetos de engenharia civil, bem como a regularidade das despesas com essa contratação.

JURUPA - Protocolo nº 1445161 - 04/06/2018

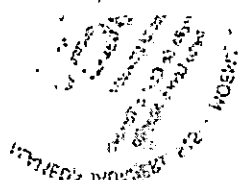
Protesto
Registro de Títulos e Documentos e
Protesto Jurídico de Goiás

Registro de Títulos e Documentos - Livro B
Protocolizado, registrado e digitalizado sob nº Protocolo 1645161
e registrado sob nº 1551415 data 04/06/2018 16:32:04.
Emolumentos: R\$ 112,00 ISS: R\$ 5,6 Fundos: R\$ 43,68 Correios:
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic: R\$ 13,54
Total: R\$ 174,82

Selo Eletrônico: 01951503011908128500288

Lúcio de Souza Barreto
Lúcio de Souza Barreto
Escrivente

Fone: (62) 3224-4209

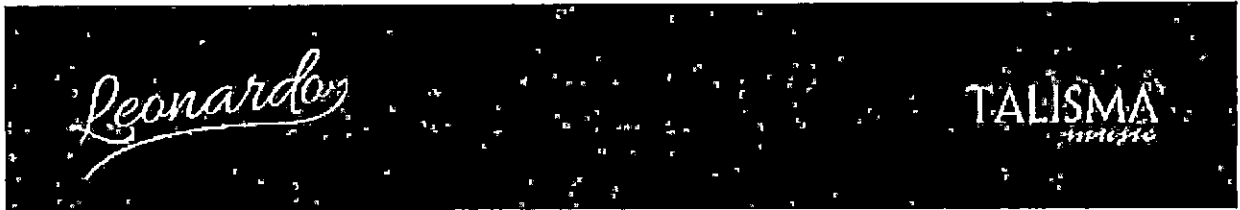


DE
DE

DE

DE

DE



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR



TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.694.879/0001-68, por intermédio de seu representante legal o Sr. Willian Silva Passarinho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.138.682 SSP/GO e do CPF nº 533.402.561-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inc.V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Goianópolis, 27 de fevereiro de 2024.

Willian Silva Passarinho
CPF: 533.402.561-87

Rua Atanasio Boaventura, nº 403 – Sala 01 QD 03 Lote 03 – Setor Novo Horizonte
Goianópolis - GO - CEP 75170-000

D4Sign 557d4e66-8c4b-42ed-bfdc-623c1438c611 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



D4Sign

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinaturas gerado em 27 de February de 2024,
14:48:17

ntp.br



Declaraao-Menor-Talisma-LEO 1 pdf

Código do documento 557d4e66-8c4b-42ed-bfdc-623c1438c611

Assinaturas



Celismar C. da Silva
marrom@talisma.art.br
Assinou como testemunha

Celismar C. da Silva



Willian silva passarinho
willian@talisma.art.br
Assinou como parte

Eventos do documento

27 Feb 2024, 11:48:20

Documento 557d4e66-8c4b-42ed-bfdc-623c1438c611 **criado** por ANA CLAUDIA POLLHUBER
(e629dafb-423d-4958-805e-ed5e444b0527). Email: anaclaudia@talisma.art.br. - DATE_ATOM:
2024-02-27T11:48:20-03:00

27 Feb 2024, 11:49:58

Assinaturas **iniciadas** por ANA CLAUDIA POLLHUBER (e629dafb-423d-4958-805e-ed5e444b0527). Email:
anaclaudia@talisma.art.br. - DATE_ATOM: 2024-02-27T11:49:58-03:00

27 Feb 2024, 11:54:52

CELISMAR C. DA SILVA **Assinou como testemunha** (55d7dda8-243b-49e9-8ded-f419f1f06886) - Email:
marrom@talisma.art.br - IP: 200.9.19.134 (200.9.19.134 porta: 54568) - Geolocalização: -16.70477766001828
-49.24086085948018 - Documento de identificação informado: 497.763.121-87 - DATE_ATOM:
2024-02-27T11:54:52-03:00

27 Feb 2024, 14:34:40

WILLIAN SILVA PASSARINHO **Assinou como parte** (3345b916-ea0e-49fb-a4cb-2a76a3fb93ca) - Email:
willian@talisma.art.br - IP: 191.13.128.67 (191-13-128-67.user.vivozap.com.br porta: 1362) - Geolocalização:
-23.6258173009819 -46.70235846959691 - Documento de identificação informado: 533.402.561-87 - DATE_ATOM:
2024-02-27T14:34:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8d40322491a87f027f8e22dc30253798a93b97f840874c4da076db6709ecdb6
(SHA512):1714001a4d8d59b25fac8e33e25dc0e88dbf3b90b4313aae12981c7a44a1f61c57a740628950aa953155bd1890c44ff70e0a2aa97e38b0c41ef6a6c7acb83c75

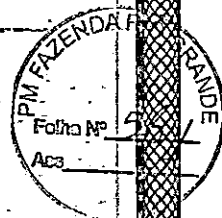


Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de February de 2024,
14:48:17



Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



 Goiânia PM FZENDA RIO GRANDE Folha Nº 57 Ass	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS		NÚMERO DA NOTA: 01044					
	Secretaria Municipal de Finanças		SÉRIE: ELETRÔNICA					
	AV CAMARA FILHO, N 353, FONE: (62) 3341-1998		DATA: 01/03/2024					
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		PÁGINA: 1 de 2					
		HORA DE EMISSÃO: 11:16:19						
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC		INSC. MUN.: 91860121						
CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68		FONE: 6235155012						
RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL		CEP: 75.170-000						
ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403.S 1 - SALA 01 QD 03 LT								
BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE		MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO						
CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS		REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO						
TOMADOR DE SERVIÇOS								
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ		CEI:						
CPF/CNPJ: 15.403.041/0001-04		INSC. MUN.:						
ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, N S/N		INSC. EST.:						
BAIRRO: PACO MUNICIPAL		CEP: 79.965-000						
MUNICÍPIO: ITAQUIRAÍ - MS								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO, NA CIDADE DE ITAQUIRAÍ (MS), NO DIA 12/05/2024. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 374/2024 DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AG. 0285 C.C. 74777-0 "EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO/INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 9.750,00	R\$ 195.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$195.000,00				
VALOR LÍQUIDO				R\$185.250,00				
RETENÇÕES FEDERAIS		CÁLCULO DO IMPOSTO				COD. DE VERIFICAÇÃO 4EF1-5570		
PIS	R\$ 0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$ 195.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$ 195.000,00			
COFINS	R\$ 0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$ 0,00	- ISS RETIDO	R\$ 9.750,00			
CSLL	R\$ 0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$ 0,00					
INSS	R\$ 0,00	- DEDUÇÃO	R\$ 0,00					
IR	R\$ 0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$ 0,00					
		- OUTRAS RETENÇÕES	R\$ 0,00					
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:		ITAQUIRAÍ - MS						
IMPOSTO DEVIDO EM:		ITAQUIRAÍ - MS						
DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO								
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
DESCRIÇÃO DOS CNAES								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: **01044**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **01/03/2024**

PÁGINA: **2 de 2**

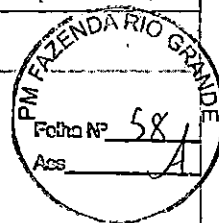
HORA DE
EMIÇÃO: **11:16:19**

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftarrecadanel.com.br>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: 01045

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 05/03/2024

PÁGINA: 2 de 2

HORA DE
EMIÇÃO: 09:50:18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftarrecadanet.com.br>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA-FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA: 01074

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 12/04/2024

PÁGINA: 1 de 2

HORA DE EMISSÃO: 15:48:05

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC

CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68

RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL

ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT

BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE

CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS

INSC. MUN.: 91860121

FONE: 6235155012

CEP: 75.170-000

MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO

REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

CPF/CNPJ: 15.403.041/0001-04

ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, N S/N

BAIRRO: PACO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: ITAQUIRAÍ - MS

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

CEP: 79.965-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO, NA CIDADE DE ITAQUIRAÍ (MT), NO DIA 12/05/2024.	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00

MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO, NA CIDADE DE ITAQUIRAÍ (MT), NO DIA 12/05/2024.

NOTA EMPENHO: 374/2024

2ºPARC. 20% REF o CONTRATO

Nº02/2024

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ
AG. 0285 C.C. 74777-0

"EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO/INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23."

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$130.000,00

VALOR LÍQUIDO

R\$123.500,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS R\$ 0,00	+ VALOR DO SERVIÇO R\$ 130.000,00	= BASE DE CÁLCULO R\$ 130.000,00
COFINS R\$ 0,00	- DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00	- ISS RETIDO R\$ 6.500,00
CSLL R\$ 0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00	
INSS R\$ 0,00	- DEDUÇÃO R\$ 0,00	
IR R\$ 0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS R\$ 0,00	
	- OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00	

COD. DE VERIFICAÇÃO
5AB6-0977

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

ITAQUIRAÍ - MS

IMPOSTO DEVIDO EM:

ITAQUIRAÍ - MS

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: **01074**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **12/04/2024**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE
EMIÇÃO: **15:48:05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftarrecadanet.com.br>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



 Folha Nº 63 Ass: _____	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS Secretaria Municipal de Finanças AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998		NÚMERO DA NOTA: 01102					
			SÉRIE: ELETRÔNICA					
			DATA: 08/05/2024					
			PÁGINA: 1 de 2					
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e			HORA DE EMISSÃO: 12:00:32					
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68 RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS INSC. MUN.: 91860121 FONE: 6235155012 CEP: 75.170-000 MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ CPF/CNPJ: 15.403.041/0001-04 ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, N S/N BAIRRO: PACO MUNICIPAL MUNICÍPIO: ITAQUIRAÍ - MS CEI: INSC. MUN.: INSC. EST.: CEP: 79.965-000								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO, NA CIDADE DE ITAQUIRAÍ (MT), NO DIA 12/05/2024. NOTA EMPENHO: Nº374 E 1122/2024 3ºPARC. 50% REF o CONTRATO Nº02/2024 DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AG. 0285 C.C. 74777-0 "EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO/INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23."	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$130.000,00					
VALOR LÍQUIDO			R\$123.500,00					
RETENÇÕES FEDERAIS		CÁLCULO DO IMPOSTO				COD. DE VERIFICAÇÃO 48CA-5F5B 		
PIS R\$ 0,00 COFINS R\$ 0,00 CSLL R\$ 0,00 INSS R\$ 0,00 IR R\$ 0,00	+ VALOR DO SERVIÇO R\$ 130.000,00 - DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00 - DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00 - DEDUÇÃO R\$ 0,00 - RETENÇÕES FEDERAIS R\$ 0,00 - OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00		= BASE DE CÁLCULO R\$ 130.000,00 - ISS RETIDO R\$ 6.500,00					
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:		ITAQUIRAÍ - MS						
IMPOSTO DEVIDO EM:		ITAQUIRAÍ - MS						
DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO								
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
DESCRIÇÃO DOS CNAES								
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: **01102**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **08/05/2024**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE
EMIÇÃO: **12:00:32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA: 01104

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 08/05/2024

PÁGINA: 1 de 2

HORA DE EMISSÃO: 15:14:14

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC

CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68

RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL

ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT

BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE

CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS

INSC. MUN.: 91860121

FONE: 6235155012

CEP: 75.170-000

MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO

REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CPF/CNPJ: 01.614.539/0001-01

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N 1200 S

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GAÚCHA DO NORTE - MT

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

CEP: 78.875-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO NA CIDADE DE GAUCHA DO NORTE (MT), NO DIA 31/05/2024". ORDEM DE EMPENHO: 3485/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 00000005/2024 CONTRATO: 03/2024 / NAD Nº00002934/2024 DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AG. 0285 C.C. 74777-0 "EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NOARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM ASALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMRETENÇÃO/INCIDÊNCIA DETRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALÍQUOTA DO IRPJ, CSLL, PISECOFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21(PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº14.592/23"	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 12.500,00	R\$ 250.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$250.000,00

VALOR LÍQUIDO

R\$237.500,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	250.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	250.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	12.500,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
E3EA-6B73



- LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: GAÚCHA DO NORTE - MT

IMPOSTO DEVIDO EM: GAÚCHA DO NORTE - MT

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA: 01104

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 08/05/2024

PÁGINA: 2 de 2

HORA DE EMISSÃO: 15:14:14

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA: 01115

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 16/05/2024

PÁGINA: 1 de 2

HORA DE EMISSÃO: 15:19:23

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC

CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68

RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL

ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT

BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE

CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS

INSC. MUN.: 91860121

FONE: 6235155012

CEP: 75.170-000

MUNICÍPIO: GOIANÓPOLIS - GO

REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CPF/CNPJ: 01.614.539/0001-01

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N 1200 S

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GAÚCHA DO NORTE - MT

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

CEP: 78.875-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO NA CIDADE DE GAUCHA DO NORTE (MT), NO DIA 31/05/2024".	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 22.500,00	R\$ 450.000,00

ORDEM DE EMPENHO: 3484/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 00000005/2024
CONTRATO: 03/2024 / NAD
N°00002933/2024

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ
AG. 0285 C.C. 74777-0

"EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NOARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM ASALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23.
OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMRETENÇÃO/INCIDÊNCIA DETRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALÍQUOTA DO IRPJ, CSLL, PISECOFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21(PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº14.592/23"

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$450.000,00

VALOR LÍQUIDO

R\$427.500,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00
COFINS	R\$	0,00
CSLL	R\$	0,00
INSS	R\$	0,00
IR	R\$	0,00

+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	450.000,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00
- DEDUÇÃO	R\$	0,00
- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00
- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00

= BASE DE CÁLCULO	R\$	450.000,00
- ISS RETIDO	R\$	22.500,00

COD. DE VERIFICAÇÃO
F464-BA6F



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

GAÚCHA DO NORTE - MT

IMPOSTO DEVIDO EM:

GAÚCHA DO NORTE - MT

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: **01115**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **16/05/2024**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE
EMIÇÃO: **15:19:23**

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS****Secretaria Municipal de Finanças**

02.506.012/0001-18

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-eNÚMERO DA NOTA: **01139**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **07/06/2024**PÁGINA: **1 de 2**HORA DE EMISSÃO: **13:28:25****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC

CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68

RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL

ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT

BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE

CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS

INSC. MUN.: 91860121

FONE: 6235155012

CEP: 75.170-000

MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO

REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ITABAIANA

CPF/CNPJ: 13.104.740/0001-10

ENDEREÇO: PRAÇA FAUSTO CARDOSO, N 12

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: ITABAIANA - SE

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

CEP: 49.500-001

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	ARTISTA LEONARDO NA CIDADE DE ITABAIANA (SE), NO DIA 12/06/2024. EMPENHO Nº0509015 - GLOBAL / CONTRATO Nº70/2024	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 32.500,00	R\$ 650.000,00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ
AG. 0285 C.C. 74777-0

"EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23.
OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO / INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALÍQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, §3º, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23".

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$650.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$617.500,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS R\$ 0,00	+ VALOR DO SERVIÇO R\$ 650.000,00	= BASE DE CÁLCULO R\$ 650.000,00
COFINS R\$ 0,00	- DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00	- ISS RETIDO R\$ 32.500,00
CSLL R\$ 0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00	
INSS R\$ 0,00	- DEDUÇÃO R\$ 0,00	
IR R\$ 0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS R\$ 0,00	
	- OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00	

COD. DE VERIFICAÇÃO
CB58-9ECB**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

ITABAIANA - SE

IMPOSTO DEVIDO EM:

ITABAIANA - SE

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

02.506.012/0001-18

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: **01139**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **07/06/2024**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE
EMIÇÃO: **13:28:25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



Ofício 064/2024 SMDet-

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2024.

Ilmo Sr.

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação

OBJETO

Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor **Leonardo** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas.

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação da Tallsmã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o Cantor Leonardo , no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.	12610	Serv	1	600.000,00	600.000,00 (seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias), devendo ser executado na sua integralidade no dia 27 de outubro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.



FISCAL DE EXECUÇÃO

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	0048	2.030	3.3.90.39	000	600.000,00

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/06/2024 17:20:20-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 24/06/2024 16:38:57-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

João Gilberto Solano

FISCAL DE EXECUÇÃO
Matrícula 349396

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 24/06/2024 16:45:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos

FISCAL DE GESTÃO
Matrícula 351961

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
---	---



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., CNPJ: 07.694.879/0001-68, para o show musical com o cantor **Leonardo** no **Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA**, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **27 de outubro**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificacao	Catmat/Ser	Und	Quant	Valor Global
1	Show artístico do cantor Leonardo	12610	Ser	1	600.000,00

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

1.2 O prazo de vigência da contratação é **de 180 (cento e oitenta dias)**, conforme estabelecido no termo contratual, devendo ser executado na sua integralidade no dia 27 de outubro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

1.3 O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná.
- 2.2 Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

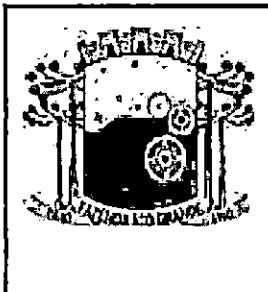
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.3 Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

2.4 A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

2.5 Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

2.6 Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.7 Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 106/2024. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo, assinado pelos seus membros, tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

2.8 Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

2.9 Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

2.10 A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

2.11 Imperioso apontar que, além investir em funções de governos instituídas, como cultura, lazer e turismo, atender previsão das mesmas nas Lei Orçamentárias municipais, festejos municipais atendem aspectos essenciais para o desenvolvimento local.

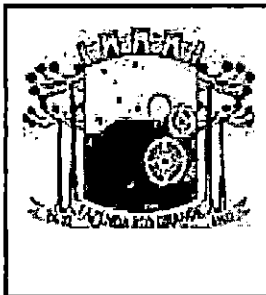
2.12 Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

2.13 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda é um evento de grande importância para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local. O Show musical com o cantor Leonardo, objeto deste estudo técnico deverá atender as seguintes condições:

- a) **Local do evento:** Centro Multieventos
- b) **Data do Show:** 27/10/2024 (domingo)
- c) **Incluso no valor:** cachê, diária de alimentação, transporte até a cidade, hotel, transporte local e NF.
- d) **Duração mínima do show:** 01h50min (uma hora e cinquenta minutos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



e) **Por conta do contratante:** Palco, som, luz (de acordo com rider tecnico), geradores, carregadores, estrutura de 3 camarins, taxas e ECAD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

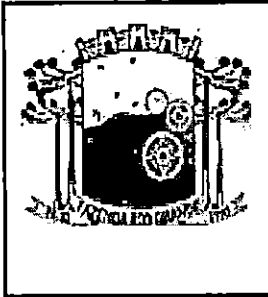
4.3 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista.

4.5 Habilitação jurídica



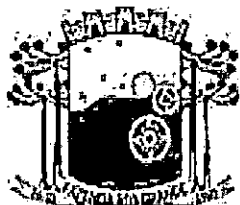
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social acompanhado de sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- d) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

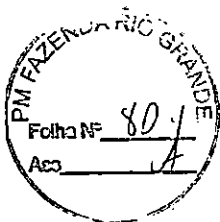
4.7 Das Declarações

- a) Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

4.8 Da Sustentabilidade

- a) Não se aplica

4.9 Carta aceite/compromisso de data do artista com a indicação do empresário exclusivo - no aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão "empresário exclusivo", conforme consta na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.10 Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para o evento, apresentação, etc.

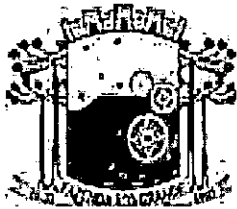
4.11 Documento que comprova que gerência os negócios do artista de forma permanente e duradoura.

4.12 Documentos do artista: documentações do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

4.13 Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. **CÓPIA DO CARTÃO DO CPF** (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

4.14 NO CASO DO EMPRESÁRIO QUANDO PESSOA JURÍDICA

- a) Portfólio do empresário exclusivo.
- b) Documentos jurídicos já descritos na habilitação.
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a**

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
---	---



necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: será no dia da apresentação;

5.3 Local e horário da prestação de serviço: **CentroMulti Eventos Municipal, no dia 27 de outubro de 2024 (domingo), em horário a ser definido.**

5.4 Cronograma de realização dos serviços: Conforme proposta apresentada;

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os itens necessários para a perfeita execução do objeto;

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

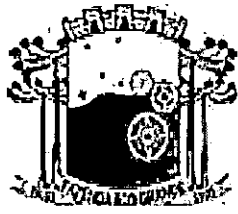
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Fiscal do instrumento de contratação será o servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349396;**

6.2 O Gestor do instrumento de contratação será a servidora **Marycel Godo de Castro Gonçalves, matrícula 351961.**

6.3 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

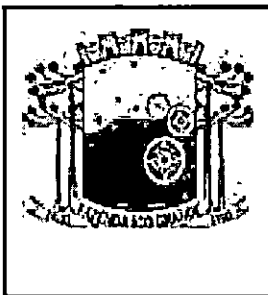
6.7 O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



6.12 O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.13 O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

6.14 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15 O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.19 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20 Apresentação de preposto, visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

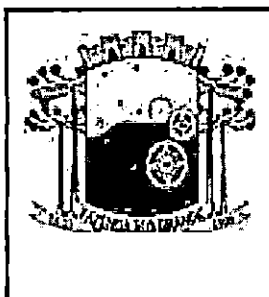
7.1 Frente a excepcionalidade do objeto, as medições serão observadas em um único momento para dar efetividade ao pagamento, após assinatura do contrato e sendo realizado antecipado em 72 horas da apresentação artística.

7.2. A avaliação da execução do objeto, para fins de execução da garantia e sanções contratual, utilizará os seguintes critérios:

- a) *Cumprimento das datas pactuadas;*
- b) *Cumprimentos os horários estabelecidos para entrada no parque e demais instalações;*
- c) *Cumprimentos dos horários estabelecidos para montagem e desmontagem de equipamentos;*
- d) *Presença do Artista contratado;*
- e) *Duração do serviço contratado;*

7.3 Caso a prestação de serviços não ocorra na forma contratada, seja por ausência do(s) prestador (es) de serviços, falha, irregularidade ou defeito na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, incorrerá:

- a) Na obrigação de restituir integralmente o valor antecipado, o qual deverá ser corrigido monetariamente pelo índice INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do inadimplemento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



da obrigação;

b) Pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8. Recebimento do Objeto

8.1 Os serviços serão recebidos na data avençada para a prestação do serviço.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

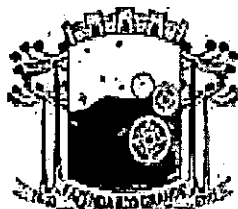
8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

8.4 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, à Secretaria Municipal de Finanças.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. a data da emissão e a data de saída;
2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o valor a pagar; e
4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 Do pagamento

a) O pagamento será **efetuado em parcela única**, mediante assinatura do contrato e após recebimento da Nota Fiscal acompanhada das certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

b) O pagamento será realizado no máximo em até 72 horas que antecedem a realização da data prevista para o show.

c) A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

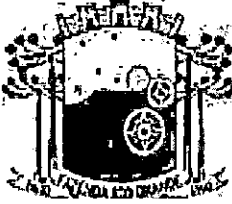
d) A obrigação deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

8.6 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em:

Banco	Ag	C/C	Pix	Nome	CNPJ
Itaú	0285	74.777-0	CNPJ	Talismã Administradora de Shows w Editora Musical Ltda.	07.694.879/0001-68

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	



c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é o informado no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

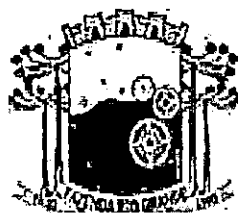
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0

12. INFORMACOES COMPLEMENTARES

12.1 Responsabilidade do contratada

- Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslado locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;



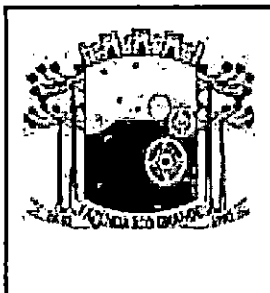
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia 26 de outubro de 2024.
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

12.2: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) Seguranças;
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



- k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desse compromisso.
- l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 24/06/2024 15:19:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato Matrícula 3493

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos

Fiscal de Gestão

Matrícula 351961

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 24/06/2024 15:38:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

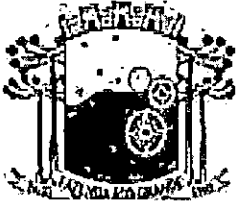
De Acordo

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/06/2024 17:20:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 6238/2022 (41) 3627-8574

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., CNPJ: 07.694.879/0001-68, para o show musical com o cantor **Leonardo** no **Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA**, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **27 de outubro**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificacao	Catmat/Ser	Und	Quant	Valor Global
1	Show artístico do cantor Leonardo	12610	Ser	1	600.000,00

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

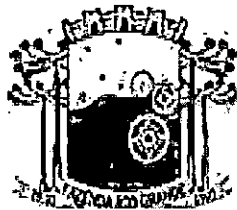
1.2 O prazo de vigência da contratação é **de 180 (cento e oitenta dias)**, conforme estabelecido no termo contratual, devendo ser executado na sua integralidade no dia 27 de outubro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

1.3 O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná.

2.2 Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.3 Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

2.4 A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

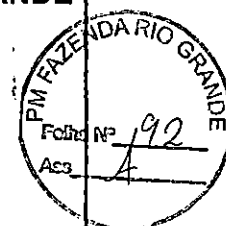
2.5 Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

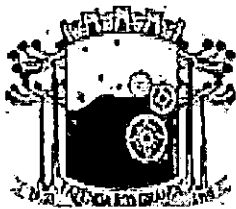
2.6 Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.7 Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 106/2024. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo, assinado pelos seus membros, tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

2.8 Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

2.9 Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

2.10 A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

2.11 Imperioso apontar que, além investir em funções de governos instituídas, como cultura, lazer e turismo, atender previsão das mesmas nas Lei Orçamentárias municipais, festejos municipais atendem aspectos essenciais para o desenvolvimento local.

2.12 Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

2.13 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda é um evento de grande importância para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local. O Show musical com o cantor Leonardo, objeto deste estudo técnico deverá atender as seguintes condições:

- a) **Local do evento:** Centro Multieventos
- b) **Data do Show:** 27/10/2024 (domingo)
- c) **Incluso no valor:** cachê, diária de alimentação, transporte até a cidade, hotel, transporte local e NF.
- d) **Duração mínima do show:** 01h50min (uma hora e cinquenta minutos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



e) **Por conta do contratante:** Palco, som, luz (de acordo com rider técnico), geradores, carregadores, estrutura de 3 camarins, taxas e ECAD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.3 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista.

4.5 Habilitação jurídica



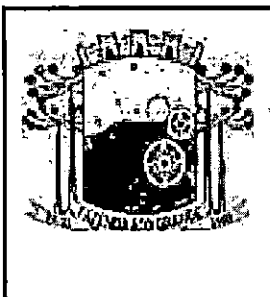
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social acompanhado de sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- d) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

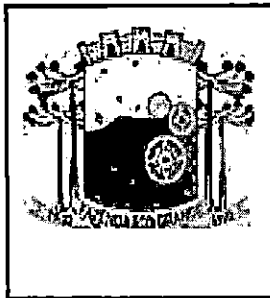
4.7 Das Declarações

- a) Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

4.8 Da Sustentabilidade

- a) Não se aplica

4.9 Carta aceite/compromisso de data do artista com a indicação do empresário exclusivo - no aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão "empresário exclusivo", conforme consta na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.10 Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para o evento, apresentação, etc.

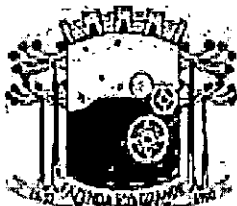
4.11 Documento que comprove que gerência os negócios do artista de forma permanente e duradoura.

4.12 Documentos do artista: documentações do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

4.13 Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. **CÓPIA DO CARTÃO DO CPF** (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A copia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

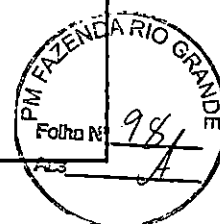
4.14 NO CASO DO EMPRESÁRIO QUANDO PESSOA JURÍDICA

- a) Portfólio do empresário exclusivo.
- b) Documentos jurídicos já descritos na habilitação.
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A copia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: será no dia da apresentação;

5.3 Local e horário da prestação de serviço: **CentroMulti Eventos Municipal, no dia 27 de outubro de 2024 (domingo), em horário a ser definido.**

5.4 Cronograma de realização dos serviços: Conforme proposta apresentada;

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os itens necessários para a perfeita execução do objeto;

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

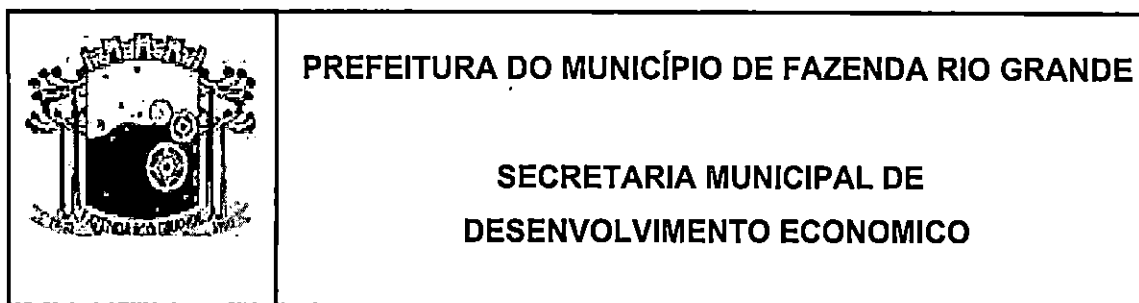
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Fiscal do instrumento de contratação será o servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349396;**

6.2 O Gestor do instrumento de contratação será a servidora **Marycel Godo de Castro Gonçalves, matrícula 351961.**

6.3 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser



realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

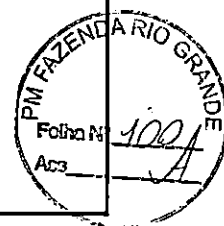
6.10 O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



6.12 O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.13 O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

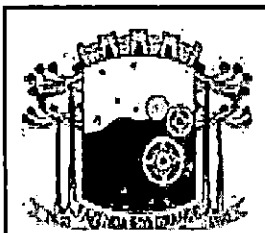
6.14 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15 O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.19 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20 Apresentação de preposto, visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Frente a excepcionalidade do objeto, as medições serão observadas em um único momento para dar efetividade ao pagamento, após assinatura do contrato e sendo realizado antecipado em 72 horas da apresentação artística.

7.2. A avaliação da execução do objeto, para fins de execução da garantia e sanções contratual, utilizará os seguintes critérios:

- a) *Cumprimento das datas pactuadas;*
- b) *Cumprimentos os horários estabelecidos para entrada no parque e demais instalações;*
- c) *Cumprimentos dos horários estabelecidos para montagem e desmontagem de equipamentos;*
- d) *Presença do Artista contratado;*
- e) *Duração do serviço contratado;*

7.3 Caso a prestação de serviços não ocorra na forma contratada, seja por ausência do(s) prestador (es) de serviços, falha, irregularidade ou defeito na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, incorrerá:

- a) Na obrigação de restituir integralmente o valor antecipado, o qual deverá ser corrigido monetariamente pelo índice INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do inadimplemento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



da obrigação;

b) Pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8. Recebimento do Objeto

8.1 Os serviços serão recebidos na data avençada para a prestação do serviço.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

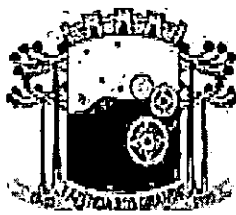
8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

8.4 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, à Secretaria Municipal de Finanças.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. a data da emissão e a data de saída;
2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o valor a pagar; e
4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 Do pagamento

a) O pagamento será **efetuado em parcela única**, mediante assinatura do contrato e após recebimento da Nota Fiscal acompanhada das certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

b) O pagamento será realizado no máximo em até 72 horas que antecedem a realização da data prevista para o show.

c) A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) A obrigação deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

8.6 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em:

Banco	Ag	C/C	Pix	Nome	CNPJ
Itaú	0285	74.777-0	CNPJ	Talismã Administradora de Shows w Editora Musical Ltda.	07.694.879/0001-68

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é o informado no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

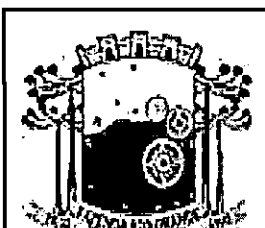
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0

12. INFORMACOES COMPLEMENTARES

12.1 Responsabilidade do contratada

- Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslado locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;



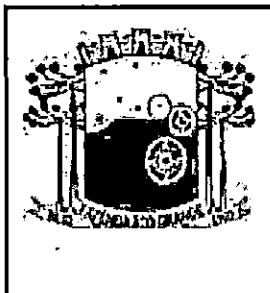
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia 26 de outubro de 2024.
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

12.2: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) Seguranças;
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desse compromisso.

l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 24/06/2024 15:19:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato Matrícula 3493

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos

Fiscal de Gestão

Matrícula 351961

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 24/06/2024 15:38:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De Acordo

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/06/2024 17:20:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 6238/2022 (41) 3627-8574



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

1 - Ofício de Requisição nº:	Ofício 064/2024 - SMDet
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
3 - Solicitação de Compra nº:	363-2024
4 - Responsável pela Demanda:	Marycel Godo de Castro Gonçalves
5 - Matrícula nº	351.961
6 - E-mail:	castromarycel@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3627-8574

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(x) Sim	Versão:	1.0	() Não
---------	---------	-----	---------

8.1. JUSTIFICATIVA:

--

8.1.1. DADOS DO PCA:

Elemento de Despesa	Detalhamento de Despesa	Valor Previsto PCA	Valor Previsto DFD
3.3.90.39.00	3.3.90.39.23	3.600.000,00	600.000,00

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód.	Detalhamento	Fonte	Valor Bloqueio	Nº dos Itens da S.C.
125	3.3.90.39.23	0000	600.000,00	01

8.2.1 – Referente ao item 8.2. Se for Contrato/Compra Parcela Única deverão ser preenchidos todos os campos do quadro acima; se for ATA: deverão ser preenchidos somente as 3 (três) primeiras colunas do quadro acima.

8.2.2 – **Contrato** é todo acordo de vontades, firmado livremente pelas partes (PF ou PJ) e a Administração Pública, para criar obrigações e direitos recíprocos. Esse modo "GERA" compromisso de aquisição independente da demanda.

8.3. **DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO:** Na sequência da realização da licitação, o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento. Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 24/06/2024 11:20:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Responsável pela demanda
Matrícula nº 351.961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



"DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA"

Processo Administrativo: nº /2024

A

Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa.

A divisão de Contabilidade deverá **REVISAR a classificação contábil conforme a lei 4.320/64**, conforme segue abaixo:

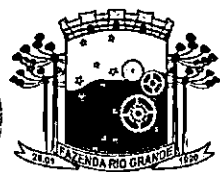
- Objeto:** Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor **Leonardo** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **27 de outubro de 2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Valor Estimado: R\$ 600.000,00**
- Regime de Contratação: Contrato**
- Se for Ata Indicar Código Reduzido das Despesas Orçamentarias e Fonte
- Se for Contrato Indicar Código Reduzido das Despesas Orçamentarias, Fonte e Valor Estimado para despesa a ser contratada.
- Dos recursos orçamentários e financeiros;

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	048	2.030	3.3.90.39	0000	600.000,00

7. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.



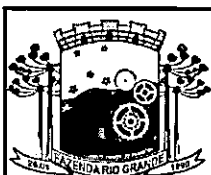
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Para facilitar e ajudar na sua demanda segue anexo para preenchimento.

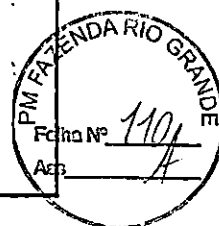
Sem mais

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 24/06/2024 13:16:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022
Telefone (41)3627-8574



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



"ANÁLISE (MAPA) DE RISCOS"

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação () Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Compras e Licitações	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Compras e Licitações	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	Secretaria Requisitante	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Secretaria Requisitante	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	Compras e Licitações	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Compras e Licitações	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Gestor de Contratos	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (X) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal de Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atende as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Gestor de Contratos	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

Objeto: Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor **Leonardo** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **27 de outubro** de 2024.

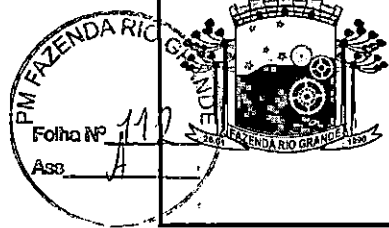
Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná.

Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024;

Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 112/2023. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo, assinado pelos seus membros, tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

Imperioso apontar que, além investir em funções de governos instituídas, como cultura, lazer e turismo, atender previsão das mesmas nas Lei Orçamentárias municipais, festejos municipais atendem aspectos essenciais para o desenvolvimento local.

Nesse sentido podemos citar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



As festas municipais representam uma oportunidade para as comunidades locais celebrarem suas tradições, história e identidade cultural. A Expofazenda visa preservar e promover a riqueza cultural da região, proporcionando um espaço para que os moradores e visitantes apreciem e valorizem as manifestações culturais locais.

Além de celebrar a cultura, os festejos municipais representam uma importante fonte de fomento para a economia local. A presença de shows nacionais de renome atrai um grande número de visitantes, resultando em um aumento significativo nas atividades econômicas do município. O turismo gerado pelas festividades não apenas beneficia o setor hoteleiro e de alimentação, mas também estimula o comércio local, gerando empregos temporários e movimentando a economia como um todo.

A festa desempenha um papel fundamental na construção do orgulho e identidade regional. Ao destacar as tradições locais, folclores e manifestações culturais, esses eventos promovem o envolvimento e apoio dos munícipes, fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade e contribuindo para a coesão social, em especial com a população dos municípios vizinhos.

Por essas razões, a realização de festas regionais é uma estratégia valiosa para o desenvolvimento local da cultura e do turismo. Elas podem ajudar a preservar e promover a cultura local, gerar renda para a economia local, fortalecer a economia e promover a região como um destino turístico.

Com base nas considerações acima expostas, e entendendo que, para a perfeita execução da ação, é essencial a contratação de shows nacionais, mantendo a tradição não só de Fazenda Rio Grande, mas nacional em relação a cultura, e como praticado em anos anteriores com resultados satisfatórios. Apesar de estar claro a solução, visto que a presença de artistas em eventos só se dá através da sua contratação, se tornando inviável a competição, pelos critérios subjetivos, nos termos do Art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, este estudo demonstrará o rol de atrações e apresentações musicais de renome nacional e os caminhos utilizados para as escolhas dos mesmos, a fim de demonstrar os motivos e critérios da escolha, presenteando a população com entretenimento de qualidade, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

Atende o dispositivo

DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Para a necessidade, há apenas uma solução frente a sua especificidade a contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor Leonardo, nos termos da legislação, pois a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública é dispensado a licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Porém, a fim de explorar os demais aspectos como a escolha dos artistas para a festa, buscamos preliminarmente na mídia especializada, as músicas mais tocadas em 2023, encontramos artistas como Simone Mendes, Gustavo Lima, Ana Castela, Luan Santana, Zé Neto & Cristiano, Tropa do Bruxo, DJ Ws da Igreja, SMU, Triz, Mc Menor Thalís, Chefin, Mainstreet, LB Único, Grupo Menos é Mais, Matheus Fernandes, Isadora Pompeo, dentre outros no site especializado Maiores e Melhores¹.

Já o Spotify², consultados em 03/06/2024, com a lista dos Hits mais tocados no Brasil em 2024, encontramos: Lauana Prado, Zé Neto & Cristiano, Simone Mendes, Gustavo Lima, Ana Castela, Guilherme & Benuto, Grupo Menos é Mais, dentre outros.

O Portal Terra³, em matéria sobre os artistas brasileiros mais ouvidos pelos estrangeiros em 2023 no Spotify, elencou primeiro lugar ficou com o DJ Alok, seguido por Anitta e fofinhos Crazy Mano, Mc GW e Mc Menor do Alvorada.

O Portal CNM⁴, apresentou os artistas mais escutados no estado em 2023, apontando para Ana Castela os três estados do Sul do país. Apontou também que o consumo de músicas nacionais teve um crescimento de 44% em relação ao ano anterior de acordo com informações do Spotify. Informação que está disponível em vários sites de notícias sobre o assunto.

Na Plataforma YouTube⁵, os 10 vídeos mais acessados em 2023 foram:

1. Ana Castela - Nosso Quadro
2. Simone Mendes - ERRO GOSTOSO
3. Zé Neto e Cristiano - Oi Balde
4. Israel & Rodolfo e Mari Fernandez - Seu Brilho Sumiu
5. Naiara e Ana Castela - Palhaça
6. Gabriela Rocha – Me Atraiu
7. Gustavo Lima – Desejo Imortal

¹ <https://www.maioresemelhores.com/musicas-mais-tocadas-no-brasil-em-2023/>

² <https://open.spotify.com/search/hits%20mais%20tocados%20no%20brasil%202024>

³ https://www.terra.com.br/diversao/musica/quem-sao-os-artistas-brasileiros-mais-ouvidos-pelos-estrangeiros-em-2023-no-spotify-veja-lista_15181b79837b14bf6d8df534aa439b9c9c8nprkp.html

⁴ <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/spotify-descubra-qual-artista-foi-mais-escutado-no-seu-estado-em-2023/>

⁵ https://maistocadas.mus.br/ytoutube/#google_vignette



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



8. Zé Neto & Cristiano
9. Ana Castela - Solteiro
10. Luan Pereira e Mc Ryan – Ela Pirou na Dodge Ram

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º , Inciso III)

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

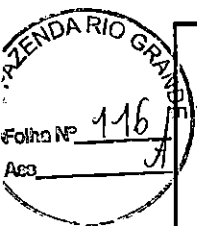
Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista.

Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social acompanhado de sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Das Declarações

- a) Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



Da Sustentabilidade

a) Não se aplica

Carta aceite/compromisso de data do artista com a indicação do empresário exclusivo - no aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão "empresário exclusivo", conforme consta na proposta.

Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para o evento, apresentação, etc.

Documento que comprove que gerência os negócios do artista de forma permanente e duradoura.

Documentos do artista: documentações do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

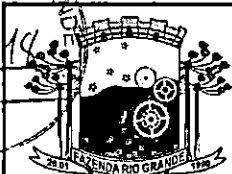
Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. **CÓPIA DO CARTÃO DO CPF** (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

NO CASO DO EMPRESÁRIO QUANDO PESSOA JURÍDICA

a) Portfólio do empresário exclusivo.

b) Documentos jurídicos já descritos na habilitação.

c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

Por conta da natureza do objeto, os quantitativos são únicos.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024 .	Serviço	1

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

Com base nos últimos contratos do cantor Leonardo, o valor encontrado foi de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda é um evento de grande importância no para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local.

O Show musical com o cantor Leonardo, objeto deste estudo técnico deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento:** Centro Multieventos
- b) Data do Show:** 27/10/2024 (domingo)
- c) Incluso no valor:** cachê, diária de alimentação, transporte ate a cidade, hotel, transporte local e NF.
- d) Duração mínima do show:** 01h50min (uma hora e cinquenta minutos).
- e) Por conta do contratante:** Palco, som, luz (de acordo com rider tecnico), geradores, carregadores, estrutura de 3 camarins, taxas e ECAD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

Parcelamento não se aplica, devido ser um único serviço a ser prestado.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

A administração deverá estabelecer cronograma de contratações, dos eventos e das ações principais da organização para que todos os aspectos para a realização do evento, ficando a cargo da Comissão de Festejos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

Há contratações interdependentes que devem ser contratadas paralelamente com o objeto deste ETP, para que sua completa prestação de serviço seja possível, dentre elas estão estrutura completa para o evento, sonorização e luz, segurança, dentre outros aspectos.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

Não se aplica ao item contratado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

- Democratizar o acesso à cultura de forma gratuita aos munícipes;
- Proporcionar com a contratação do artista um maior número de participante do evento municipal;
- Geração de Renda e Fomento à Economia Local;

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Considerando todos os tópicos elencados neste ETP, a contratação almejada mostra-se viável.

NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 24/06/2024 15:38:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Matrícula 351961
Fiscal de Gestão

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 24/06/2024 15:19:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Gilberto Solano
Matrícula 349396
Fiscal de Execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



gov.br

Documento assinado digitalmente

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Data: 25/06/2024 17:20:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Telefone (41)3627-8574

SP 20/06/2024

Proposta



DE : TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

PARA : PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: PROPOSTA DE SHOW DO CANTOR LEONARDO

DATA: 27/10/2024

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE - PR

HORARIO: 23:00 HRS

PROPOSTA COMERCIAL :

TEMPO DE SHOW: 01:50 min

VALOR DO CACHÊ DA APRESENTAÇÃO MUSICAL

VALOR DA PROPOSTA: 600.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VALOR INCLUSO: CACHÊ, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE ATE A CIDADE, HOTEL, TRANSPORTE LOCAL E NF.

FICANDO POR CONTA DO CONTRATANTE: PALCO, SOM, LUZ (DE ACORDO COM RIDER TECNICO), GERADORES, CARREGADORES, ESTRUTURA DE 3 CAMARINS, TAXAS E ECAD.

Validade da Proposta 30 dias.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Data: 26/06/2024 14:44:58-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

CNPJ:07694.879/0001-68

TALISMÃ
musical

**Claudio
Marcelo**
+55 (11) 98601 1239
Comercial

+55 (62) 2020-3940
Av. Dep. Jamel Cecílio, 2690
Jardim Goiás | Goiânia | GO
74810-100 | Quadra 026
Edifício Metropolitan
Torre Tokyo | Sala-1207
www.talisma.art.br

IG @TalismaMusic

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, sediada na Rua Atanazio Boaventura, nº 403, sala 01 qd 03 lt 03. Setor Novo Horizonte. Goianápolis - GO. CEP 75.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.879/0001-68, por conduto de seu representa legal, WILLIAN SILVA PASSARINHO, inscrito no CPF, sob o n.: 533.402.561-87 e RG nº 2138682 SSP GO, na qualidade de proponente do presente processo instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande/PR, cujo objeto é a realização de shows dos artistas Leonardo, declara sob as penas da lei que:



- Não se encontra impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que for aplicável, em obediência ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal no 14.133/21;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data, em obediência ao disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal no 14.133/21;
- Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- Que não será realizada subcontratação de empresa ou atuação de profissional distinto daqueles que justificam a contratação;
- Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, dos



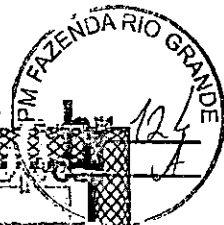
agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão na Prefeitura deste Município, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

- Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em obediência ao disposto no inciso IV do art. 14 da Lei Federal no 14.133/21.

Atenciosamente.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ:07.694.879/0001-68



D4Sign

Declaração Unificada Fazenda Rio Grande 2024

Código do documento b4da76ce-65de-406d-a473-72cfbfddc6a2



Assinaturas



claudio marcelo de morais
claudiomarcelo@talisma.art.br
Assinou como testemunha

claudio marcelo de morais



Willian silva passarinho
willian@talisma.art.br
Assinou como parte

Eventos do documento

28 Jun 2024, 12:18:28

Documento b4da76ce-65de-406d-a473-72cfbfddc6a2 **criado** por ANA CLAUDIA POLLHUBER (e629dafb-423d-4958-805e-ed5e444b0527). Email: anaclaudia@talisma.art.br. - DATE_ATOM: 2024-06-28T12:18:28-03:00

28 Jun 2024, 12:19:59

Assinaturas **iniciadas** por ANA CLAUDIA POLLHUBER (e629dafb-423d-4958-805e-ed5e444b0527). Email: anaclaudia@talisma.art.br. - DATE_ATOM: 2024-06-28T12:19:59-03:00

28 Jun 2024, 12:21:41

CLAUDIO MARCELO DE MORAIS **Assinou como testemunha** (f76ff0e2-9316-4bb6-9241-bb7b02baf97a) - Email: claudiomarcelo@talisma.art.br - IP: 146.75.179.27 (146.75.179.27 porta: 19864) - Geolocalização: -8.12900996799387 -34.930969657965974 - Documento de identificação informado: 441.374.941-34 - DATE_ATOM: 2024-06-28T12:21:41-03:00

28 Jun 2024, 12:45:58

WILLIAN SILVA PASSARINHO **Assinou como parte** (3345b916-ea0e-49fb-a4cb-2a76a3fb93ca) - Email: willian@talisma.art.br - IP: 179.189.254.75 (179-189-254-75.cint-fixed.worldnet.com.br porta: 62724) - Geolocalização: -8.1288706992181 -34.90129724685439 - Documento de identificação informado: 533.402.561-87 - DATE_ATOM: 2024-06-28T12:45:58-03:00

Hash do documento original

[SHA256]:573992c5a63ef46eff09444ec1cdd3f4cf966b896ad68eb3aa4643c18fa65a3b

[SHA512]:d9b8a7b365d79fe29e947efd18e91a8fdd0157320705d208e5e02bb575130e6539aed37b1c18b3caee3bd4facaa88d42569c11908422b4200ef68c0a3dbf6062

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2024

PROTOCOLO Nº. 00000/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxx/2024

CONTRATO Nº 000/2024

ID Nº 000/2024

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, CEP, E-mail:, neste ato, representada pelo senhor, inscrito no CPF sob o n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2024**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no Centro Multieventos:

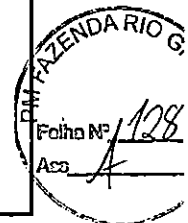
- a) Cantor/dupla:
- b) Data:.....
- c) Início do Show:.....
- d) **Duração mínima do show:**
- e) **Incluso no valor:** transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe (abastecimento).
- f) **Por conta do contratante:** Geradores, segurança, ECAD/ Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



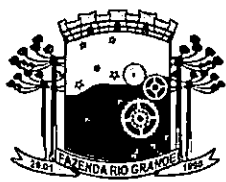
(cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

OBJETIVO

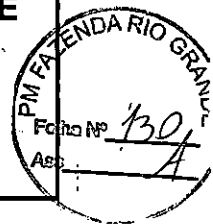
Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- b. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- c. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- d. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- e. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....), o qual será pago em parcela única.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

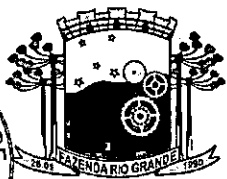
Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N.º ____/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

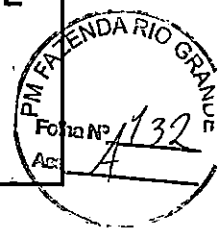
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado.

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira. ão.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos**. Matrícula 351961. designada como gestor pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigessima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigessima Primeira:

- a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas

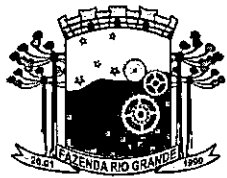


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

- f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
- g) O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.
- j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.
- l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia

da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

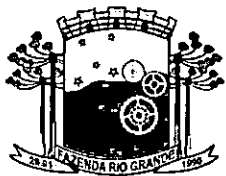
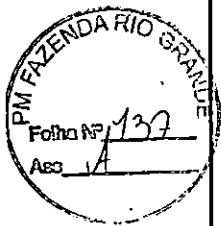
Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

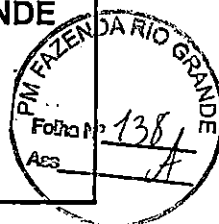
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.
- l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) **Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.**

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

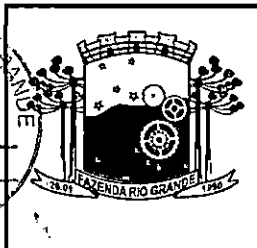
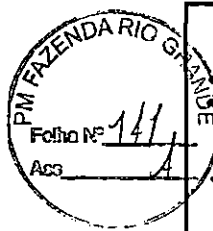
Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE** Nº. xxxx/2024.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

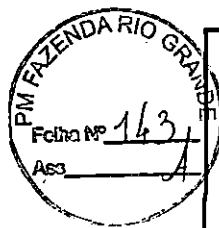
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementada pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 00 de de 2024

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

.....
CPF sob o n.º

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	9II:3PQ.NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/06/2024 3:39 PM	
	Encaminho o processo para verificação do PCA.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....), o qual será pago em parcela única.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N° ____/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado.

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira. ão.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos. Matrícula 351961.** designada como gestor pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigessima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigessima Primeira:

- a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

g) O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

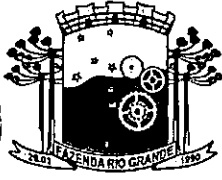
h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

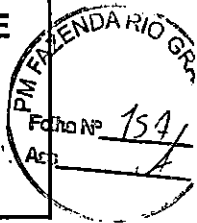
Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

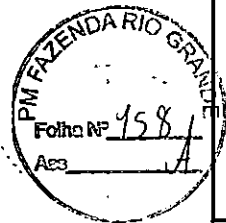
Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.
- l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) **Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.**

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

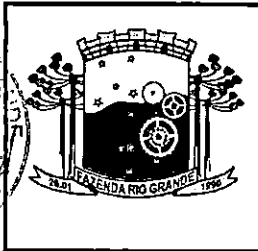
Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE** Nº. xxxx/2024.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 00 de de 2024

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

.....
CPF sob o n.º

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

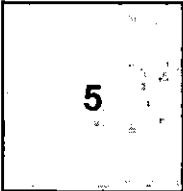
Página: 1 / 1
Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	9II.3PQ.NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

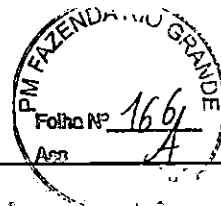
Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/06/2024 4:46 PM	
	Diante de divergências entre os valores das notas fiscais anexadas e do valor pretendido para a contratação do artista, envio à Secretaria pra justificar o preço (art. 72, VII da Lei 14.133/2021).		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

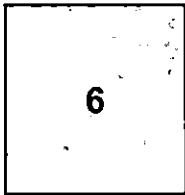
Página: 1 / 1
Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	9II.3PQ.NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2024 10:34 AM	
	Encaminho o processo para que seja atendido ao parecer jurídico.		

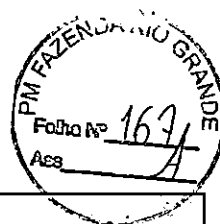
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	9II.3PQ.NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Assessoria de Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 01/07/2024 11:04 AM		
	Informamos que as notas fiscais não estão com valores divergentes, foram efetuados em parcelas (tratando-se da mesma contratação). Sendo assim, não necessita de justificativa nem tem disparidade de valores com relação a contratação de outros municípios.		
	Segue novamente notas fiscais em anexo:		
	Nº 01044 - contrato 02/2024 - Município de Itaquiraí - 195.000,00 Nº 01045 - contrato 02/2024 - Município de Itaquiraí - 195.000,00 Nº 01074 - contrato 02/2024 - Município de Itaquiraí - 130.000,00 Nº 01102 - contrato 02/2024 - Município de Itaquiraí - 130.000,00 Nº 01104 - contrato 03/2024 - Município de Gaucha do Norte - 250.000,00 Nº 01115 - contrato 03/2024 - Município de Gaucha do Norte - 450.000,00 Nº 01139 - contrato 70/2024 - Município de Itabaiana - 650.000,00		

Marycel Godo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA: 01104

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 08/05/2024

PÁGINA: 1 de 2

HORA DE EMISSÃO: 15:14:14

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC
CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68

RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL

ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT

BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE

CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS

INSC. MUN.: 91860121

FONE: 6235155012

CEP: 75.170-000

MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO

REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CPF/CNPJ: 01.614.539/0001-01

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N 1200 S

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GAÚCHA DO NORTE - MT

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

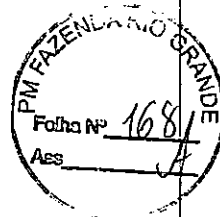
CEP: 78.875-000

SCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Allq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO NA CIDADE DE GAUCHA DO NORTE (MT), NO DIA 31/05/2024". ORDEM DE EMPENHO: 3485/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 00000005/2024 CONTRATO: 03/2024 / NAD Nº00002934/2024	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 12.500,00	R\$ 250.000,00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ
AG. 0285 C.C. 74777-0

*EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NOARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM ASALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23.
OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMRETENÇÃO/INCIDÊNCIA DETRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA
REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO)
DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PISECOFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21(PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº14.592/23"



VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$250.000,00

VALOR LÍQUIDO

R\$237.500,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00
COFINS	R\$	0,00
CSLL	R\$	0,00
INSS	R\$	0,00
IR	R\$	0,00

+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	250.000,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00
- DEDUÇÃO	R\$	0,00
- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00
- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00

= BASE DE CÁLCULO	R\$	250.000,00
- ISS RETIDO	R\$	12.500,00

COD. DE VERIFICAÇÃO
E3EA-6B73



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

GAÚCHA DO NORTE - MT

IMPOSTO DEVIDO EM:

GAÚCHA DO NORTE - MT

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: **01104**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **08/05/2024**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE
EMIÇÃO: **15:14:14**

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS Secretaria Municipal de Finanças AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998	NÚMERO DA NOTA: 01115						
		SÉRIE: ELETRÔNICA						
		DATA: 16/05/2024						
		PÁGINA: 1 de 2						
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		HORA DE EMISSÃO: 15:19:23						
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68 RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS		INSC. MUN.: 91860121 FONE: 6235155012 CEP: 75.170-000 MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO						
TOMADOR DE SERVIÇOS								
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE CPF/CNPJ: 01.614.539/0001-01 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N 1200 S BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: GAÚCHA DO NORTE - MT		CEI: INSC. MUN.: INSC. EST.: CEP: 78.875-000						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO NA CIDADE DE GAUCHA DO NORTE (MT), NO DIA 31/05/2024". ORDEM DE EMPENHO: 3484/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 00000005/2024 CONTRATO: 03/2024 / NAD Nº00002933/2024 DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AG. 0285 C.C. 74777-0 "EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NOARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM ASALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMRETENÇÃO/INCIDÊNCIA DETRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PISECOFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21(PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº14.592/23"	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 22.500,00	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$450.000,00					
VALOR LÍQUIDO			R\$427.500,00					
RETENÇÕES FEDERAIS			CÁLCULO DO IMPOSTO				COD. DE VERIFICAÇÃO F464-BA6F	
PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	450.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	450.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	22.500,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:			GAÚCHA DO NORTE - MT					
IMPOSTO DEVIDO EM:			GAÚCHA DO NORTE - MT					
DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: **01115**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **16/05/2024**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE
EMIÇÃO: **15:19:23**

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>

ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS		NÚMERO DA NOTA: 01044					
	Secretaria Municipal de Finanças		SÉRIE: ELETRÔNICA					
	AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998		DATA: 01/03/2024					
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		PÁGINA: 1 de 2					
		HORA DE EMISSÃO: 11:16:19						
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC		INSC. MUN.: 91860121						
CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68		FONE: 6235155012						
RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL		CEP: 75.170-000						
ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT								
BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE		MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO						
CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS		REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO						
TOMADOR DE SERVIÇOS								
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ		CEI:						
CPF/CNPJ: 15.403.041/0001-04		INSC. MUN.:						
ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, N S/N		INSC. EST.:						
BAIRRO: PACO MUNICIPAL		CEP: 79.965-000						
MUNICÍPIO: ITAQUIRAÍ - MS								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO, NA CIDADE DE ITAQUIRAÍ (MS), NO DIA 12/05/2024.	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 9.750,00	R\$ 195.000,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 374/2024								
DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AG. 0285 C.C. 74777-0								
*EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO/INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23								
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$195.000,00					
VALOR LÍQUIDO			R\$185.250,00					
RETENÇÕES FEDERAIS		CÁLCULO DO IMPOSTO					COD. DE VERIFICAÇÃO 4EF1-5570	
PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	195.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	195.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	9.750,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:			ITAQUIRAÍ - MS					
IMPOSTO DEVIDO EM:			ITAQUIRAÍ - MS					
DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO								
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
DESCRIÇÃO DOS CNAES								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: **01044**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **01/03/2024**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE
EMIÇÃO: **11:16:19**

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftarrecadanet.com.br>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS****Secretaria Municipal de Finanças**

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-eNÚMERO
DA NOTA: **01045**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **05/03/2024**PÁGINA: **1 de 2**HORA DE
EMISSÃO: **09:50:18****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC

CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68

RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL

ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT

BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE

CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS

INSC. MUN.: 91860121

FONE: 6235155012

CEP: 75.170-000

MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO

REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ

CPF/CNPJ: 15.403.041/0001-04

ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, N S/N

BAIRRO: PACO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: ITAQUIRAÍ - MS

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

CEP: 79.965-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO, NA CIDADE DE ITAQUIRAÍ (MT), NO DIA 12/05/2024. NOTA EMPENHO: 374/2024 1ºPARC. 30% REF o CONTRATO Nº02/2024	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 9.750,00	R\$ 195.000,00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ
AG. 0285 C.C. 74777-0

*EMPRESA/CONTRIBUINTE COM
BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO
ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I,
DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS
ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23.
OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM
RETENÇÃO/INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS
FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO A
0% (ZERO POR CENTO) DA
ALÍQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E
COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, §
3º, DA
LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS
ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23."

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS****R\$195.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$185.250,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	195.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	195.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	9.750,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
3CFD-FFFF0

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ITAQUIRAÍ - MS

IMPOSTO DEVIDO EM: ITAQUIRAÍ - MS

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: **01045**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **05/03/2024**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE
EMIÇÃO: **09:50:18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftarrecadanet.com.br>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS Secretaria Municipal de Finanças AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998	NÚMERO DA NOTA: 01074						
		SÉRIE: ELETRÔNICA						
			DATA: 12/04/2024					
			PÁGINA: 1 de 2					
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		HORA DE EMISSÃO: 15:48:05						
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68 RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS		INSC. MUN.: 91860121 FONE: 6235155012 CEP: 75.170-000 MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO						
TOMADOR DE SERVIÇOS								
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITAQUIRAI CPF/CNPJ: 15.403.041/0001-04 ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, N S/N BAIRRO: PACO MUNICIPAL MUNICÍPIO: ITAQUIRAI - MS		CEI: INSC. MUN.: INSC. EST.: CEP: 79.965-000						
SCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO, NA CIDADE DE ITAQUIRAI (MT), NO DIA 12/05/2024. NOTA EMPENHO: 374/2024 2ºPARC. 20% REF o CONTRATO Nº02/2024 DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AG. 0285 C.C. 74777-0 "EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO/INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23."	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$130.000,00					
VALOR LÍQUIDO			R\$123.500,00					
RETENÇÕES FEDERAIS			CÁLCULO DO IMPOSTO				COD. DE VERIFICAÇÃO 5AB6-0977	
PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	130.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	130.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	6.500,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:			ITAQUIRAI - MS					
IMPOSTO DEVIDO EM:			ITAQUIRAI - MS					
DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO								
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
DESCRIÇÃO DOS CNAES								
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: 01074

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 12/04/2024

PÁGINA: 2 de 2

HORA DE
EMIÇÃO: 15:48:05

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftarrecadanet.com.br>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS Secretaria Municipal de Finanças AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998	NÚMERO DA NOTA: 01102						
		SÉRIE: ELETRÔNICA						
		DATA: 08/05/2024						
		PÁGINA: 1 de 2						
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		HORA DE EMISSÃO: 12:00:32						
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC		INSC. MUN.: 91860121						
CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68		FONE: 6235155012						
RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL		CEP: 75.170-000						
ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT								
BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE		MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO						
CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS		REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO						
TOMADOR DE SERVIÇOS								
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ		CEI:						
CPF/CNPJ: 15.403.041/0001-04		INSC. MUN.:						
ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, N S/N		INSC. EST.:						
BAIRRO: PACO MUNICIPAL		CEP: 79.965-000						
MUNICÍPIO: ITAQUIRAÍ - MS								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Allq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEONARDO, NA CIDADE DE ITAQUIRAÍ (MT), NO DIA 12/05/2024. NOTA EMPENHO: Nº374 E 1122/2024 3ºPARC. 50% REF o CONTRATO Nº02/2024 DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AG. 0285 C.C. 74777-0 "EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO/INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO A 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23."	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$130.000,00					
VALOR LÍQUIDO			R\$123.500,00					
RETENÇÕES FEDERAIS			CÁLCULO DO IMPOSTO				COD. DE VERIFICAÇÃO 48CA-5F5B	
PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	130.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	130.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	6.500,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:			ITAQUIRAÍ - MS					
IMPOSTO DEVIDO EM:			ITAQUIRAÍ - MS					
DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO								
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
DESCRIÇÃO DOS CNAES								
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: **01102**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **08/05/2024**

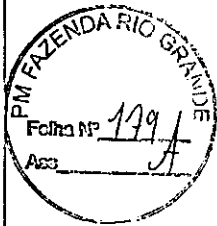
PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE
EMIÇÃO: **12:00:32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS Secretaria Municipal de Finanças 02.506.012/0001-18 AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998		NÚMERO DA NOTA: 01139					
			SÉRIE: ELETRÔNICA					
			DATA: 07/06/2024					
			PÁGINA: 1 de 2					
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e			HORA DE EMISSÃO: 13:28:25					
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
NOME FANTASIA: TALISMA MUSIC		INSC. MUN.: 91860121						
CPF/CNPJ: 07.694.879/0001-68		FONE: 6235155012						
RAZÃO SOCIAL: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL		CEP: 75.170-000						
ENDEREÇO: RUA ATANAZIO BOAVENTURA, N 403 S 1 - SALA 01 QD 03 LT								
BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE		MUNICÍPIO: GOIANÁPOLIS - GO						
CLASSIFICAÇÃO: DEMAIS		REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO						
TOMADOR DE SERVIÇOS								
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITABAIANA		CEI:						
CPF/CNPJ: 13.104.740/0001-10		INSC. MUN.:						
ENDEREÇO: PRAÇA FAUSTO CARDOSO, N 12		INSC. EST.:						
BAIRRO: CENTRO		CEP: 49.500-001						
MUNICÍPIO: ITABAIANA - SE								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Qtd	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	ARTISTA LEONARDO NA CIDADE DE ITABAIANA (SE), NO DIA 12/06/2024. EMPENHO Nº0509015 - GLOBAL / CONTRATO Nº70/2024	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 32.500,00	R\$ 650.000,00
DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AG. 0285 C.C. 74777-0								
*EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NOARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO / INCIDÊNCIA DETRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO A 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO4º, §3º, DA LEI Nº 14.148/21(PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº14.592/23".								
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$650.000,00					
VALOR LÍQUIDO			R\$617.500,00					
RETENÇÕES FEDERAIS			CÁLCULO DO IMPOSTO				COD. DE VERIFICAÇÃO CB58-9ECB	
PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	650.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	650.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	32.500,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:			ITABAIANA - SE					
IMPOSTO DEVIDO EM:			ITABAIANA - SE					
DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO								
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
DESCRIÇÃO DOS CNAES								
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

02.506.012/0001-18

AV CAMARA FILHO, N 353. FONE: (62) 3341-1998

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO
DA NOTA: **01139**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **07/06/2024**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE
EMIÇÃO: **13:28:25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://goianapolis.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	911.3PQ.NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	01/07/2024 1:21 PM

Fábio Júlio Nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 286/2024



Processo nº 39679/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Contratação de Artista (Leonardo)

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Foram anexados documentos com a finalidade de demonstrar a consagração dos artistas no contexto da opinião pública ou mídia especializada.

Destaque-se que o artista tem contrato de exclusividade com a pessoa jurídica a ser contratada, conforme se pode acompanhar no contrato social, anexo aos autos.

Constam, ainda, Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Declaração de Adequação Orçamentária; Análise (Mapa) de Riscos; orçamento acompanhado de contratações anteriores, que demonstram que a proposta de preços está de acordo com o praticado no mercado; minuta do contrato; manifestação da Contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, ou a previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A pretensão da Secretaria solicitante se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Diante do dispositivo legal, foi demonstrada que se trata de contratação de empresa que tem exclusividade na comercialização das apresentações do artista, o que confirma, também, o próprio conteúdo que se pretende contratar.

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

Após o satisfatório cumprimento do apontado, isto é, autorização do Prefeito Municipal, pode ser dado prosseguimento ao pretendido com a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No que se refere à minuta do contrato, verificou-se que atende ao observado o disposto no 92 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de julho de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
04917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.07.01 13:21:35
-03'00"

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

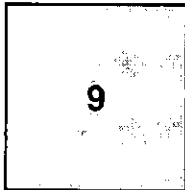
Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	9II:3PQ.NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2024 1:50 PM	
	À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.



Documento de Formalização de Demanda Nº 363/2024
Solicitação de Compra Nº 363/2024

Solicitante:	Marycel Godo de Castro Gonçalves	Matrícula: 351961	Data da Solicitação: 24/06/2024
Organograma:	0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos		
Objeto:	Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.		
Justificativa:	Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda. A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.		
Observações:			
Categoria:			
Classe:			
Valor previsto - PCA:			
Prazo Execução:	01/07/2024		
Previsão de Início da Contratação:	27/10/2024	Grau de Prioridade:	Alta

Itens solicitados:							
Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
99013107-1		1,00	UN	12610	Show artístico do cantor Leonardo	600.000,0000	600.000,00
						Preço Total:	600.000,00

Dotações Utilizadas:			
Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
2 - 02.001.04.122.0040.2002.3.1.90.13.00	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	600.000,00

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2024.

Marycel Godo de Castro Gonçalves



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039679/2024	
Número Único: 911.3PQ.NSE-QX	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/06/2024 2:20 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 01/07/2024 1:52 PM
Descrição Parecer: Em tempo Segue para Autorização	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

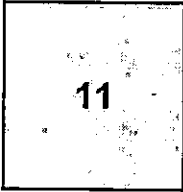
Data: 01/07/2024



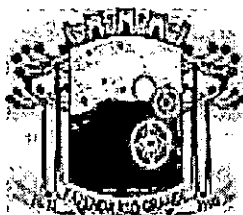
Dados Processo:

Número do Processo: 000039679/2024	
Número Único: 9II.3PQ.NSE-QX	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/06/2024 2:20 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/07/2024 1:53 PM
Descrição Parecer: Em tempo segue para Autorização	

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 01 de julho de 2024

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 39679/2024**, de **26/06/2024**, que solicita a realização de "**Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda.**, para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme **Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referente a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Análise (mapa) de Riscos;
5. Declaração de Adequação Orçamentária;
6. Termo de Referência, pesquisa de preços, documento e certidões;
7. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Atenciosamente.

GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557
447920

Assinado de forma digital
por GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557447920
Dados: 2024.07.01
13:52:12 -03'00'

Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

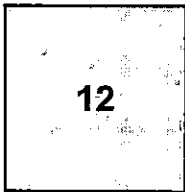
Data: 01/07/2024



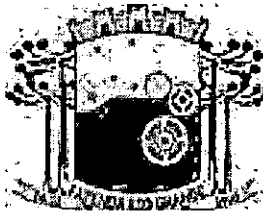
Dados Processo:

Número do Processo: 000039679/2024	
Número Único: 911.3PQ.NSE-QX	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/06/2024 2:20 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/07/2024 2:32 PM
Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 39679/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2024

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 07.694.879/0001-68

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
125	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.01 14:32:05
-03'00"
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CNPJ: 07.694.879/0001-68, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 286/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39679/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.07.01 14:30:25
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

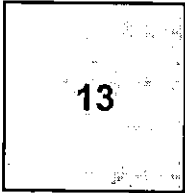
Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	9II.3PQ.NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2024 2:51 PM	
	Em tempo		
	Segue Autorizado		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

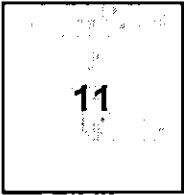
Página: 1 / 1
Data: 02/07/2024



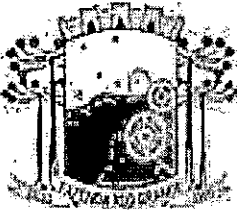
Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	9II:3PQ:NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2024 1:53 PM	
	Em tempo segue para Autorização		

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 01 de julho de 2024

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 39679/2024, de 26/06/2024, que solicita a realização de "Contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referente a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Análise (mapa) de Riscos;
5. Declaração de Adequação Orçamentária;
6. Termo de Referência, pesquisa de preços, documento e certidões;
7. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Atenciosamente.

**GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557
447920**

Assinado de forma digital
por GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557447920
Dados: 2024.07.01
13:52:12 -03'00'

Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

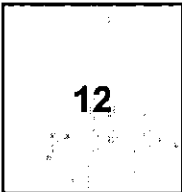
Data: 02/07/2024



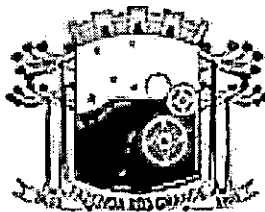
Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	911.3PQ.NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2024 2:32 PM	
	Segue autorizo do Sr. Prefeito.		

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 39679/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2024

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

CNPJ: 07.694.879/0001-68

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
125	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.01 14:32:05
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **CNPJ: 07.694.879/0001-68**, no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 286/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39679/2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES

SILVA:04318688917

Dados: 2024.07.01 14:30:25

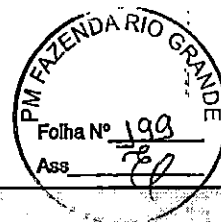
-03'00"

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

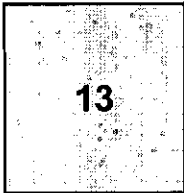
Página: 1 / 1
Data: 02/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	9II.3PQ.NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2024 2:51 PM	
	Em tempo		
	Segue Autorizado		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000039679/2024		
Número Único:	9II.3PQ.NSE-QX		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/06/2024 2:20 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.	Data Parecer: 02/07/2024 9:43 AM	
	Informo que segue em anexo minuta preenchida, para verificação, e alteração caso seja necessário e a mesma também se encontra na pasta das inexigibilidades.		
	Em anexo planilha com os horários dos shows.		

Kethelyn Millena



DATA	SHOW	HORÁRIO	VALOR
23/10/24	PADRE FABIO DE MELO		R\$ 265.000,00
	EROS BIONDINI		R\$ 50.000,00
	BANDA MORADA		R\$ 150.000,00
24/10/24	THIAGUINHO		R\$ 510.000,00
25/10/24	DJ DENNIS		R\$ 330.000,00
	HUGO & GUILHERME		R\$ 480.000,00
26/10/24	JOAO NETO E FREDERICO		R\$ 210.000,00
	PEDRO PAULO E ALEX		R\$ 180.000,00
27/10/24	IORELLA		R\$ 120.000,00
	LEONARDO		R\$ 600.000,00
			R\$ 2.895.000,00

DATA	SHOW	HORÁRIO	VALOR
26/10/24	MUNDO BITA		R\$ 35.000,00
27/10/24	PATRULHA CANINA		R\$ 17.000,00



BLOQUEIO	ADEQUAÇÃO	PROTOCOLO
OK	OK	
OK	OK	39169/2024
OK	OK	
OK	OK	
OK	OK	39162/2024
OK	OK	
OK	OK	39177/2024
OK	OK	37957/2024
OK	OK	
OK		

BLOQUEIO	ADEQUAÇÃO	PROTOCOLO

Planilha2



DATA	SHOW	HORÁRIO
23/10/24	PADRE FABIO DE MELO	20:00:00
	EROS BIONDINI	21:30:00
	BANDA MORADA	23:00:00
24/10/24	THIAGUINHO	23:00:00
25/10/24	HUGO & GUILHERME	22:00:00
	DJ DENNIS	23:59:00
26/10/24	JOAO NETO E FREDERICO	22:00:00
	PEDRO PAULO E ALEX	23:59:00
27/10/24	IORELLA	21:30:00
	LEONARDO	23:30:00

DATA	SHOW	HORÁRIO
26/10/24	MUNDO BITA	15:00:00
27/10/24	PATRULHA CANINA	15:00:00



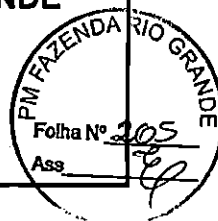
E-MAIL	PROCESSO
mariliarosado@hotmail.com	39568/2024
louvarteproducoes01@gmail.com	39169/2024
contratos@adoreshows.com.br	39438/2024
olivia@pazebemmusica.com.br	39584/2024
contratos@hugoeguilherme.com.br	39471/2024
financeiro2@vnewbrasil.com.br	39162/2024
financeiro@joaonetoe frederico.com.br	39177/2024
gilberto.baioni@rocamusic.com.br	37957/2024
contrato@cantorafiorella.com.br	39393/2024
comercialgoadmshows@gmail.com	39679/2024
adriano@reginavogue.com.br	40135/2024
lcmenon@gmail.com	40140/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2024

PROTOCOLO Nº. 39679/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2024

CONTRATO Nº XXX/2024

ID Nº XXXX/2024

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA TALISMÃ ADMINISTRADORA DE
SHOWS E EDITORA MUSICAL
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.694.879/0001-68, estabelecida na Rua Atanazio Boaventura, nº 403 sala 01, quadra 03, lote 03, Setor Novo Horizonte, CEP 75.170-000, Goianápolis-GO, Fone: (62) 2020-3940, E-mail: comercialgoadmshows@gmail.com, neste ato, representada pelo senhor **Willian Silva Passarinho**, inscrito no CPF sob o nº. 533.402.561-87.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 206
Ass

Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO nº. 39679/2024**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

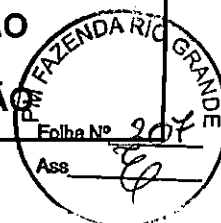
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no CentroMultieventos:

- a) Cantor: Leonardo
- b) Data: 27/10/2024 (domingo)
- c) Início do Show: às 23hrs e 30min
- d) **Duração mínima do show:** 01h50min.
- e) **Incluso no valor:** transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe(abastecimento).
- f) **Por contado contratante:** Geradores, segurança, ECAD/Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e agastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

§3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagração de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



intensa vida cultural.

Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o qual será pago em parcela única.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

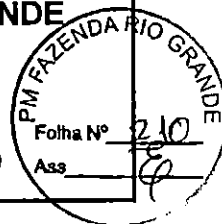
Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ
Itaú	0285	74.777-0	CNPJ	TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHWS E EDITORA MUSICAL LTDA	07.694.879/0001-68

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300-NAÇÕES - CEP: 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N.º __/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ

por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a **vigência de 180 (cento e oitenta) dias** contados da publicação no PNCP, podendo o prazo ser prorrogado

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

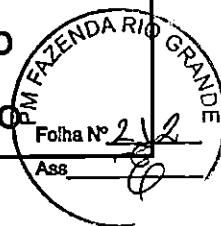
Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos. Matricula 351961**, designada como gestora pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

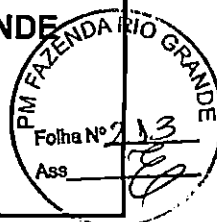
Clausula Vigesima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte ponderará pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigesima Primeira:

a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- f) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
- g) O fiscal do instrumento de contratação informará a o respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a do te as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigências sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado no indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor Willian Silva Passarinho visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0000

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

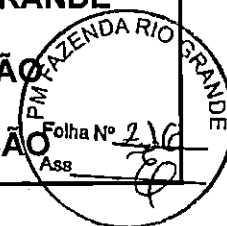
Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.
- l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia 26 de outubro de 2024.
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Ocancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente

d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 220
Ass

CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2024

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

Willian Silva Passarinho
TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 119 de 01 de julho de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
PROTOCOLO: 39678/2024

Objeto: Contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3ª EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.

CNPJ: 07.894.879/0001-68

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 01607/2024



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.103.711/0001-43

ATO DE CONCESSÃO nº 462/2024

Processo nº. 625/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, à servidora MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 089, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 108801, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 625/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "a", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Transitória 2- art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com o valor do provento inicial de R\$ 3.028,20 (três mil e vinte e oito reais e vinte centavos), a partir de 27 de junho de 2024.

Os proventos da aposentadoria serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2024.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2024

Av. Aracatuba, 177 - Sala 105 e 106 - Euclides, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-471
fazprev@fazprv.com.br www.fazprev.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 24/2024, que tem como objeto a contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3ª EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CNPJ: 07.894.879/0001-68, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com base no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 286/2024 e tendo em vista os elementos que integram o protocolo administrativo nº 39678/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04315889917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.103.711/0001-43

ATO DE CONCESSÃO nº 463/2024

Processo nº. 627/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, à servidora MARIA LUCIA DA CRUZ BASTOS.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 089, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora MARIA LUCIA DA CRUZ BASTOS, matrícula nº 41701, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 627/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "a", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Transitória 2- art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com o valor do provento inicial de R\$ 7.549,55 (sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 27 de junho de 2024.

Os proventos da aposentadoria serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2024.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2024

Av. Aracatuba, 177 - Sala 105 e 106 - Euclides, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-471
fazprev@fazprv.com.br www.fazprev.com.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	82/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Dotação Orçamentária*	0700122661004820303390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	600.000,00
Data Publicação Termo ratificação	01/07/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☒	
Há cota de participação para EPP/ME? ☒	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☒	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☒	

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

**VEDAÇÃO DA RETENÇÃO DO IRRF PELA FONTE PAGADORA****INTERESSADOS:** Prefeituras e contratantes

Inauguro a singela manifestação registrando que a **Lei Federal nº 14.148, de 03 de maio de 2.021 (denominada de PERSE)**, promoveu a **REDUÇÃO** à 0% (zero por cento) da alíquota dos **impostos federal**, em especial: **PIS, COFINS, CSLL e IRPJ**, pelo período de 05 (cinco) anos, para as empresas do **setor de eventos (shows artísticos)**, não se cogitando assim interpretar o artigo 150, da Constituição Federal, qual trata exclusivamente de **ISENÇÃO (imunidade tributária)**.

Durante 05 (cinco) anos, haverá **REDUÇÃO** da alíquota a 0%.

Se a alíquota é 0% (zero por cento) para **IRPJ**, não há **retenção**.

Acresce-se, por oportuno, extraído da **Consulta nº 111/2.009**, fixada a diretriz pela **Receita Federal do Brasil**, e cujo tema é exatamente a **NÃO INCIDÊNCIA DA RETENÇÃO DO IRRF SOBRE SHOWS ARTÍSTICOS**, vejamos:

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 111, DE 27 DE MAIO DE 2009 - 1ª
REGIÃO FISCAL**

(DOU de 24.07.2009)

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

EMENTA: ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS. RETENÇÃO NA
FONTE. INCIDÊNCIA.

BARRA CORDEIRO

ADVOGADOS ASSOCIADOS



A exploração do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, e eventos culturais é uma atividade sobre a qual não incide o imposto na fonte, tendo em vista tratar-se de atividade não arrolada no § 1º, do art. 647 do Decreto nº 3.000/1999.

DISPOSITIVOS LEGAIS: arts. 647 e 651, do Decreto nº 3.000/1999.

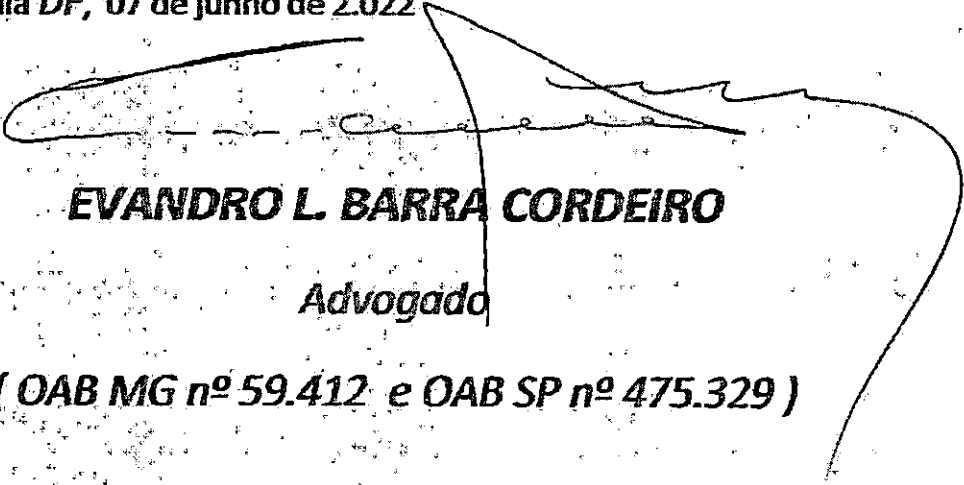
MIRZA MENDES REIS

Chefe da Divisão

Não há, pois, se falar em retenção de *IRRF*, pela *fonte pagadora*.

É o meu parecer, obviamente, *sob censura*.

Brasília DF, 07 de junho de 2022



EVANDRO L. BARRA CORDEIRO

Advogado

(OAB MG nº 59.412 e OAB SP nº 475.329)